



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022-000007

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 28 de Janeiro de 2022 - Horário: 14:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VENCEDOR DO CERTAME

HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA, com o valor total de R\$ 55.890,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando Nº 213/SMS-GAB Água Azul do Norte – PA, 24 de janeiro de 2022.

CC2
A

Ilmo. Senhor
ROGERIO ADRIANO DA SILVA
PREGOEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Prefeitura de Água Azul do Norte – Pará

Ilustríssimo Senhor;

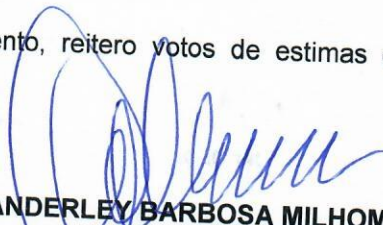
Cumprimentando-o com as deferências de estilo, como de praxe e, sirvo-me do presente expediente para solicitar TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX - exame de imagem, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na assistência à saúde da população com prognóstico ou em tratamento da COVID-19 e, que seja providenciado o mais breve possível, a tramitação para procedimento de **Dispensa de Licitação**, conforme **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus responsável pela pandemia que iniciou-se em 2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020 e Instrução Normativa de nº 017/2020, datado de 25 de novembro de 2020.

Justifica-se tal solicitação devido a rápida elevação no município de Água Azul do Norte da curva de contaminação do vírus SARS/COV-2 que causa a doença COVID-19, onde, lamentavelmente já se registram em menos de 30 dias 3 (três) óbitos causados pela referida patologia. E, assim necessitamos de exame de imagem com melhor precisão da condição do pulmão dos usuários acometidos pelo Novo CORONAVÍRUS na perspectiva de que todos sejam bem assistidos.

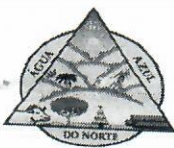
Diante do cenário epidemiológico que indica um outro agravamento da crise sanitária, necessitamos de 207 (duzentas e sete) TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE TÓRAX.

Vale ressaltar que segue em anexo o quantitativo de exames serem adquiridos conforme justificativas supramencionadas.

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações por Vossa Senhoria.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



003
A

REQUISIÇÃO DE MATERIAL

DATA: 24/01/2022

SECRETARIA: SECRETÁRIA DE SAÚDE

Local de Aplicação:
RECURSO COVID-19

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DE MATERIAL
207	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do município de Água Azul do Norte, solicita a competente autorização a abertura do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas à Contratação de empresa para especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona Vírus (Covid-19).

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona Vírus (Covid-19), conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante dispensa de licitação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus, responsável pela pandemia que se iniciou em 2019, e ressaltando que, a partir de novembro de 2021, o município de Água Azul do Norte registrou uma rápida elevação da curva de contaminação, com lamentável registro de 03 (três) óbitos durante o mês de novembro e dezembro.

Dessa forma, torna-se urgente a necessidade dos exames de tomografia para auxiliar no diagnóstico dos pacientes, e assim verificar com melhor precisão da condição dos pulmões dos usuários acometidos pelo Novo Corona Vírus e na perspectiva de que todos sejam bem assistidos.

Diante dos fatos acima expostos e considerando as necessidades emergenciais do município, solicitamos providências para a aquisição em caráter emergencial, conforme especificação em anexo.

3 – METODOLOGIA

À presente Dispensa de Licitação aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e



oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O julgamento das propostas será realizado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados no item 4 do presente Termo.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Segue abaixo tabela de itens:

Ite m	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	unidade	207	R\$ 270,00	R\$ 55.890,00

5 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – O fornecedor deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade dos serviços especificados e contidos neste termo.

Água Azul do Norte – PA, 24 de Janeiro de 2022.

JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2022.01.24 14:17:56
-03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/GPMAAN/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕEM SOBRE SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO
NORTE-PA, EM DECORRÊNCIA DA
INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS
SARS-COV-2 (COVID-19) E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XIX, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que trata a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde que reconheceu a transmissão comunitária do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 743/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece o rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que o município de Água Azul do Norte vem enfrentando crescente avanço no número de novos casos diários de COVID-19 em razão da variante omicron o que exige medidas urgentes relacionadas a testagem e outras medidas de controle;

CONSIDERANDO que os princípios da prevenção e da precaução devem reger as decisões em matéria de saúde pública - justificando as medidas excepcionais para combate à pandemia da COVID-19;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL
DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Água Azul do Norte/PA, em consonância ao Formulário de Informações do Desastre - FIDE, que classificou e codificou como doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0 o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Parágrafo único - A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

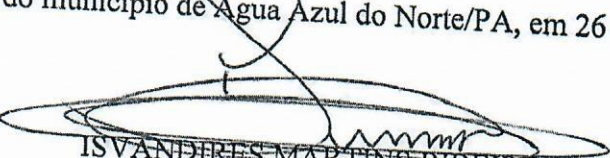
Art. 2º - Faculta-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Faculta-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e da Coordenação Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou serviços necessários às atividades de resposta e enfrentamento a pandemia.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid19).

Gabinete do prefeito do município de Água Azul do Norte/PA, em 26 de janeiro de 2022.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
Rogério Adriano da Silva
Código Identificador:3EF15F82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/GPMAAN/2022

DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕEM SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XIX, Artigo 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que trata a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a autoridade do Município para promover o controle sanitário e epidemiológico, conforme preceitua o inciso II do art. 200 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454/2020 do Ministério da Saúde que reconheceu a transmissão comunitária do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6/2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 743/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece o rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO que o município de Água Azul do Norte vem enfrentando crescente avanço no número de novos casos diários de COVID-19 em razão da variante omicron o que exige medidas urgentes relacionadas a testagem e outras medidas de controle;

CONSIDERANDO que os princípios da prevenção e da precaução devem reger as decisões em matéria de saúde pública - justificando as medidas excepcionais para combate à pandemia da COVID-19;
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Água Azul do Norte/PA, em consonância ao Formulário de Informações do Desastre - FIDE, que classificou e codificou como doenças Infecciosas Virais - COBRADE 1.5.1.1.0 o Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Parágrafo único - A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º - Faculta-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e da Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Faculta-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social e da Coordenação Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e/ou serviços necessários às atividades de resposta e enfrentamento a pandemia.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid19).

Gabinete do prefeito do município de Água Azul do Norte/PA, em 26 de janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:E4D5B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: **RAQUEL DA SILVA RODRIGUES**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte - PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Vigência: de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Valor: R\$ 1.212,00 (Hum Mil e Duzentos e Doze Reais)

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Fundamentação legal: Lei Municipal nº 548/2022

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 20.01.2022

PAULO HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:6EE7FAE9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICÍPIO DE ANAPÚ
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 353/2022

De ordem do departamento de tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **CASSIUS CLAY VIANA**, residente e



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2020 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

gfo

VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput** deste artigo.

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

011
A

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Luiz Henrique Mandetta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020.

EMENTA: Alterar a Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, acrescentando dispositivo específico para remessa dos procedimentos de dispensa de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/20, no Mural de Licitação do TCMPA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013), por intermédio desta Instrução Normativa, de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas medidas de controle e fortalecimento da transparência pública, voltadas aos procedimentos de contratação e despesas, executados pelos municípios jurisdicionados, durante o período de pandemia e crise na saúde, decorrentes do **"NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19)**.

CONSIDERANDO o aumento exponencial de procedimentos de dispensa de licitação, deflagrados pelos municípios do Estado do Pará, voltados à realização de contratações e aquisições, em tese, vinculadas ao enfrentamento da pandemia e, assim, com amparo nas regras fixadas pela Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 11.535/2014/TCMPA, que dispõe sobre a criação do Portal dos Jurisdicionados, tendo como etapa inicial a implementação do Mural de Licitações, como meio obrigatório de apresentação ao **TCMPA**, em tempo real, por meio eletrônico das Licitações e Contratos, como parte integrante da prestação de contas e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 02/2020/TCMPA, que estabelece Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará diante da crise imposta pelo **"NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19)**, especialmente quanto ao estado de calamidade pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, que estabelece novas Orientações Gerais aos Municípios do Estado do Pará, diante da crise imposta pela **"NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19)**, quanto ao excepcional afastamento da incidência dos artigos 14, 16, 17 e 24 da LC nº 101/2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e reedita as orientações fixadas no Capítulo IV, da Nota Técnica nº 02/2020/TCMPA, dando-lhe nova redação.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer o acompanhamento mais efetivo e tempestivo dos processos de dispensa de licitação, durante a vigência da Lei Federal nº 13.979/2020, com a indispensável fixação de esclarecimento e orientações aos jurisdicionados acerca das obrigações e prazos pertinentes ao exercício do controle externo do TCMPA, a partir da edição da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA e Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA;

CONSIDERANDO, por fim, as competências e prerrogativas fixadas ao TCMPA, para edição de Instrução Normativa destina a assegurar o pleno exercício do controle externo, com a fixação de forma e prazo da remessa de informações e documentos, conforme preconizado, destacadamente, nos termos do art. 1º, inciso IX c/c art. 2º, inciso II, da LC nº 109/2016 c/c art. 1º, inciso VII, § 4º e art. 2º, inciso II, do RITCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 2º-A e 2º-B, na Instrução Normativa nº 003/2020/TCMPA, de 15/03/2020, com a seguinte redação:



Art. 2º-A. O procedimento administrativo de dispensa de licitação, com substrato na Lei Federal nº 13.979/2020, tratado na SEÇÃO III da Nota Técnica nº 03/2020/TCMPA, aprovada por este ato, será obrigatoriamente inserido, junto ao Mural de Licitação, na data da autorização pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Consideram-se documentos mínimos obrigatórios a serem anexados, em arquivo digital, no formato PDF, assinado eletronicamente, os seguintes:

MODALIDADE	ARQUIVOS	ASSINATURA ELETRÔNICA	FASE
Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 13.979/2020 (COVID-19)	Solicitação para aquisição do objeto a ser contratado (memorando, requisição, pedido, etc), especificações técnicas mínimas do objeto suficiente para caracterizar o produto ou serviço.	Ordenador/CPL/e-CNPJ	Publicidade
	Justificativa para contratação direta, bem como pela não realização do procedimento licitatório regular, especialmente, o pregão eletrônico		
	Caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, em conformidade ao art. 4º-B da Lei nº 13.979/20		
	Estimativa do preço de mercado/ Justificativa		
	Parecer Jurídico e Técnico, se houver		Resultado
	Minuta do contrato a ser firmado		
	Autorização da autoridade competente		
	Termo de Referência contendo os Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do § 1º do art. 4º-E, Lei nº 13.979/20		
	Parecer do Controle Interno		
	Termo de ratificação		
	Justificativa da razão de escolha do fornecedor e preço pactuado		
	Contrato assinado / Instrumento substitutivo		
	Ato de designação do fiscal do contrato		
	Indicação do site oficial, onde estão disponibilizadas as informações exigidas no art. 4º, § 2º, da Lei 13.979/20		

Art. 2º-B. A inobservância da forma e prazo de remessa dos procedimentos de dispensa de licitação, junto ao Mural de Licitações do TCMPE, previstos no art. 2º-B, autorizarão a fixação de medidas cautelares e aplicação de multas, a critério do Conselheiro-Relator, sem prejuízo das demais sanções e repercussões estabelecidas pela LC nº 109/2016 e Regimento Interno deste Tribunal, junto à prestação de contas anual do responsável.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias presentes na Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA e nº 003/2020/TCMPA.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2020.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 27 de maio de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Conselheiro/Corregedor/TCMPA

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Ouvidora/TCMPA

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Conselheiro/Presidente da Câmara Especial/TCMPA

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial/TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS
Conselheiro-Substituto/TCMPA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma do art. 2º, II, da Lei Complementar nº 109, de 27 de dezembro de 2016 e do art. 3º, do Regimento Interno (Ato nº 16/2013), por intermédio desta Instrução Normativa de cumprimento obrigatório;

CONSIDERANDO a missão Institucional do TCMPA de garantir o controle externo, inclusive por meio de orientação pedagógica aos Jurisdicionados, de caráter preventivo, com vistas à promoção da eficiência e probidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a regulamentação dos procedimentos administrativos, vinculados à transição de governo/gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA, que objetiva a preservação administrativa, destacadamente quanto à necessária prestação de contas, com abrigo constitucional, conforme Inteligência do art. 70, parágrafo único, da CF/88;

CONSIDERANDO a competência constitucional, legal e normativa instituída ao TCMPA no âmbito de sua jurisdição, objetivando a regulamentação de matérias que envolvam a gestão e a prestação de contas dos recursos públicos municipais, inclusive quanto às providências a serem adotadas por ocasião da posse e da transmissão dos cargos entre os titulares dos Poderes Públicos, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa da gestão e o melhor interesse da população;

CONSIDERANDO que a despeito das orientações e monitoramentos realizados pelo TCMPA, são evidenciados graves problemas e desorganização de ordem administrativa e financeira, encontrada pelos gestores municipais recém-empossados, as quais são utilizadas como fundamento à decretação de estado de emergência;

CONSIDERANDO que para a edição destas decretações, exige-se o detalhamento e pormenorização na delimitação do objeto, estritamente vinculado à situação emergencial verificada no município, a qual estabelece parâmetros de atendimento e intervenção junto à situação de anormalidade e, por conseguinte as medidas e demais providências urgentes que visem, sobretudo, resguardar a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens públicos e particulares;

CONSIDERANDO, ainda, a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, no âmbito municipal do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade preventiva de preservação do espírito republicano, na sucessão das gestões municipais, garantindo-se as condições mínimas de acesso às informações e outras providências preliminares, às novas administrações que se iniciam com a posse dos eleitos, a partir de 01 de janeiro de 2021.



RESOLVE: Aprovar a Instrução Normativa nº 017/2020/TCMPA, que disciplina os prazos, regramentos técnicos e demais orientações, vinculados aos procedimentos administrativos à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal e dá outras providências, com as seguintes disposições:

Art. 1º. Para fins desta Instrução Normativa é considerando estado de emergência/calamidade administrativa e financeira a situação excepcional e não prevista, evidenciada por fatos alheios à vontade do gestor municipal, nos primeiros 30 (trinta) dias de mandato, mediante a devida comprovação da necessidade de adoção de medidas urgentes e temporárias que evitem a ocorrência de solução de continuidade administrativa, as quais comportem risco à segurança de pessoas, à manutenção de serviços essenciais e a preservação de obras e a outros bens públicos e particulares.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, nos termos do *caput* deste artigo, os relacionados aos serviços de:

- a) assistência médica e hospitalar
- b) desenvolvimento da educação, alimentação e transporte escolar;
- c) assistência social;
- d) transporte público municipal; e
- e) limpeza e conservação urbana ou rural, captação e tratamento de esgoto e lixo.

Art. 2º. O ato que decretar o estado de emergência/calamidade administrativa e financeira no âmbito municipal do Estado do Pará deverá precisar a situação anormal abrangida, fixando seu objeto, fundamento e medidas que serão adotadas pelo Poder Público Municipal, limitadas ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua edição.

§ 1º. É vedada a edição de ato (decreto) previsto o art. 1º, desta Instrução Normativa, formulado com ausência/dubiedade na especificação, delimitação imprecisa ou genérica de seu escopo, para além de consignado com efeitos ampliativos.

§ 2º. Em caso de não observância do *caput* e §1º deste artigo, a análise da regularidade das medidas editadas e, em especial, das contratações porventura decorrentes do estado excepcional, será feita com base no cotejamento entre a situação anormal verificada no município e o relatório circunstanciado, exigido na alínea "a", do art. 5º, desta Instrução Normativa.

Art. 3º. O ato de decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira será publicado na Imprensa Oficial do Estado ou do Município, no Portal da Transparência Municipal; no Mural ou Quadro de Avisos de cada Poder, bem como será encaminhada por meio de Ofício ao TCMPA, ao Ministério Público Estadual do Pará (MPPA) e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo e comum de até 02 (dois) dias úteis, objetivando o mais amplo conhecimento das entidades referenciadas e, ainda, do preconizado controle social, à luz das disposições contidas na Lei de Acesso à Informação – LAI.

Parágrafo único. A remessa do ofício previsto no *caput* deste artigo, ao TCMPA, dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br

Art. 4º. A decretação de emergência/calamidade administrativa e financeira não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial e as formalidades consignadas junto às previsões fixadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis às contratações realizadas pela Administração Pública.



Parágrafo Único. O ordenador responsável não estará isento da responsabilidade com a normalização do serviço público afetado, nem pelo dano causado à Fazenda Pública, no caso de comprovado superfaturamento, nos termos do §2º, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/931.

Art. 5º. Os Chefes dos Poderes Públicos Municipais que decretarem situação de emergência/calamidade em decorrência de grave anormalidade administrativa e financeira deverão remeter a este Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da edição do ato, os seguintes documentos e informações:

- a) relatório circunstanciado motivando de forma precisa e minuciosa todas as ocorrências que ensejaram a decretação excepcional e as medidas administrativas previstas, evidenciando, ainda, os elementos com pertinência à realização da transição de mandato/gestão, nos termos da Instrução Normativa nº 16/2020/TCMPA;
- b) comprovar as medidas administrativas e/ou as ações judiciais deflagradas ou propostas para reparar eventual dano sofrido pelo erário municipal e responsabilizar os supostos agentes causadores, acompanhado de cópia dos respectivos documentos;
- c) fixar os procedimentos de aquisição direta de bens e serviços realizados e previstos, com base na referida decretação, com a indispensável fixação de correlação entre a ação executada e a situação emergencial evidenciada;

§ 1º. O relatório circunstanciado de que trata a alínea "a" deste artigo, deverá ser elaborado e subscrito pelo Chefe do respectivo Poder Municipal em conjunto com o responsável pela unidade de Controle Interno vinculada.

§ 2º. A remessa dos documentos e informações previstos neste artigo, ao TCMPA, dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.

Art. 6º. Os processos das contratações e respectivos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período alcançado pela decretação de emergência/calamidade, cuja licitação fundamento no Inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/932, deverão ser informadas imediatamente, ao TCMPA, conforme regimento fixado junto ao Mural de Licitações, bem como lançados, no prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis, junto ao Portal da Transparência Municipal.

§ 1º. Os bens adquiridos e/ou os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente ao enfrentamento da situação emergência ou de calamidade administrativa, evidenciada no âmbito municipal e que deram ensejo a decretação prevista nesta Instrução Normativa;

§ 2º. No caso da contratação direta, decorrente da decretação de situação de emergência, sem prejuízo das demais exigências legais, deverá, no que couber, observar os seguintes procedimentos:

- a) solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto e justificativa de sua necessidade;
- b) especificação do objeto e, nas hipóteses de aquisição de material, das unidades e quantidades a serem adquiridas;

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

² Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



- c) apresentação de projeto básico e/ou executivo para obras e serviços, no que couber;
- d) indicação dos recursos para a cobertura da despesa;
- e) pesquisa de preços em, pelo menos, três fornecedores do ramo do objeto licitado, aportando-se justificativa, em caso de não atendimento;
- f) juntada ao processo administrativo vinculado dos documentos originais ou cópias autenticadas ou conferidas com o original das propostas de preços e demais documentos de habilitação exigidos do proponente ofertante do menor preço ou da melhor proposta;
- g) autorização do ordenador de despesa;
- h) emissão da nota de empenho;
- i) assinatura do contrato ou retirada da carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, quando for o caso.

Parágrafo único: A apresentação dos documentos elencados nas alíneas "g", "h" e "i" são absolutamente obrigatórios.

Art. 7º. No âmbito do Poder Executivo Municipal, todos os processos de contratação de bens e serviços executados sob a égide da decretação de emergência/calamidade administrativa e financeira deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal, respondendo este, solidariamente, com eventuais irregularidades detectadas pelo controle externo deste TCMPA.

Art. 8º. No prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de vigência do decreto de emergência/calamidade administrativa e financeira, o Chefe do Poder Público Municipal deverá elaborar e remeter ao TCMPA, ao MPPA e à Câmara Municipal o relatório conclusivo, sobre todas as ações administrativas e judiciais realizadas, contendo detalhamento quanto às despesas realizadas e contratações operacionalizadas sob a égide do citado ato, subscrito pela Unidade de Controle Interno Municipal.

§ 1º. Havendo sonegação de documentos e/ou informações elencadas nesta Instrução Normativa ou, ainda, no caso de constatação de indícios de irregularidades ou de desvio de recursos públicos, sem prejuízo das medidas oponíveis cautelarmente e junto às respectivas prestações de contas, o TCMPA representará tais fatos ao MPE-PA, para adoção das providências cabíveis.

§ 2º. O relatório conclusivo de que trata o *caput*, deverá conter conclusões objetivas sobre a situação enfrentada, posicionando-se sobre os aspectos financeiros, orçamentários, operacionais/gerencias, patrimoniais e fiscais do município, devendo ser elaborado e subscrito pelo Chefe do respectivo Poder Municipal em conjunto com o responsável pela unidade de Controle Interno vinculada.

Art. 9º. Durante o período de vigência de estado de emergência/calamidade, evidenciada destacadamente na questão financeira, ficam vedadas a realização de eventos culturais no âmbito municipal, patrocinados/custeados, total ou parcialmente, com recursos do erário, passíveis de aplicação de medidas cautelares e outras providências no âmbito deste TCMPA, sem prejuízo da comunicação de notícia de fato, ao Ministério Público Estadual, para as medidas de alçada.

Art. 10. O descumprimento injustificado dos termos desta Instrução Normativa deverá ser objeto de representação ao TCMPA, pelo servidor responsável pela Unidade de Controle Interno Municipal, para a adoção de medidas corretivas e sancionatórias cabíveis, previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno deste Tribunal, sob pena de responsabilização solidária.



018
A

Art. 11. As demais situações de decretação de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, conceituadas nos termos dos Incisos III e IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 04/08/2010, deverão observar o regramento e orientações expedida por este TCMPE, nos termos da IN nº 02/2020/TCMPA.

Art. 12. Ordem de Serviço Interna, a ser proposta pelo Núcleo de Assessoramento Técnico e aprovada em reunião administrativa do colegiado, até 04/01/2021, disciplinará as medidas e demais providências de fiscalização e análise deste TCMPE, na fiel execução desta Instrução Normativa, perante os Poderes Públicos Municipais Jurisdicionados.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as previstas pela Instrução Normativa nº 001/2013/TCMPA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 25 de novembro de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheira/Presidente/TCMPA

José Carlos Araújo
Conselheiro/Vice-Presidente/TCMPA

SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
Conselheiro/Corregedor/TCMPA

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Ouvidora/TCMPA

ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES
Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial/TCMPA

SÉRGIO FRANCO DANTAS
Conselheiro Substituto/Convocado/TCMPA

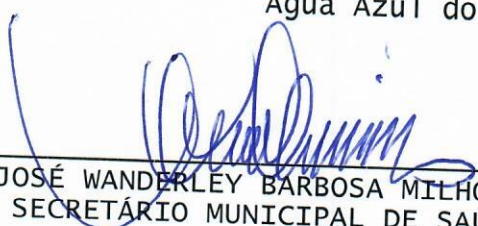
019
A

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da solicitação de Despesa de nº 20220127002, que versa sobre Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2022, Atividade 4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica e sub elemento 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont.e Labor.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 27 de Janeiro de 2022



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20220127002



Estado do Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

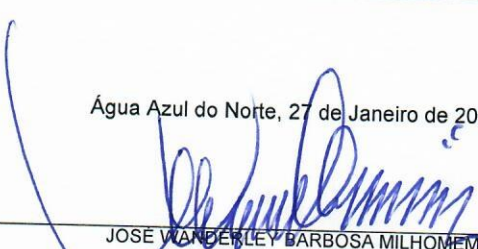
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont.e Labor

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
034757	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	207,0000	UNIDADE	270,00

Água Azul do Norte, 27 de Janeiro de 2022


JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL

rpt01



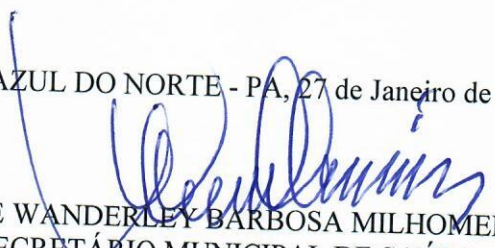
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



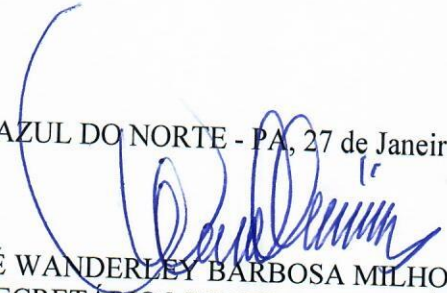
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

023
A

Solicitação de Cotação de Preço

À Prefeitura de Agua Azul do Norte

A Clínica de Imagem São Salvador encaminha ao município de Agua Azul do Norte, os preços unitários e totais do (s) item (ns) abaixo especificados (s) para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(s) discriminado(s) para o município de Agua Azul do Norte.

Segue tabela de valores

Requisição de Material

Secretaria: Secretaria de Saúde Local de Aplicação: Recurso covid-19

Exame Quant Valor Unitário Valor Total

EXAME	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Tomografia de Tórax	207	R\$ 270,00	R\$ 55.890,00

Lembrando que exames realizados fora do horário comercial de 08:00 á 12:00 e de 14:00 ás 18:00, final de semana e feriados será cobrado uma taxa de R\$ 30,00 por paciente, a medicação contraste não tem desconto.

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR
CNPJ: 04996377/0001-91

CPF: 088.786.430-08
Médico



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210086

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e do outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA, CNPJ 04.996.377/0001-01, com sede na av:LAURO SODRÉ,286, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-006, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, residente na Rua Gorotire, nº 565, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-170, portador do CPF 093.864.911-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax utilizados no diagnóstico do Novo Coronavírus - COVID-19, conforme Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011718	EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA CONTROLE DE COVID-19	UNIDADE	500,00	270,000	135.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	135.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Julho de 2021 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 135.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:073317830001
35

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135
Dados: 2021.07.27 17:03:24 -03'00'

JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:244185952
87

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.07.27 17:04:15
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SAO
SALVADOR LTDA:04996377000101

Assinado de forma digital por HOSPITAL E
MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA:04996377000101
Dados: 2021.07.27 12:09:47 -03'00'

HOSPITAL E MATERNIDADESDE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ 04.996.377/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

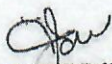
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE

PROPOSTA

A

PREF. DE ÁGUA AZUL DO NORTE

QUANT.	EXAME	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
500	TOMOGRAFIAS DE TÓRAX	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00


37.422/658/0001-00
REMIGO & SOUSA LTDA
Av. Santa Tereza s/n Quadra 04 Lote 03 04 05 e 06
CEP. 68.552-665 - Ademar Guimarães
Redenção - PA

HOSPITAL SAÚDE DA FAMÍLIA

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20210615001	
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte	
RESPONSÁVEL : NOME: JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM	
PROPONENTE : NOME: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA ENDEREÇO : av: LAURO SODRÉ, 286 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Xinguara - PA CNPJ : 04.996.377/0001-01 CGF : 0177	

O município de Água Azul do Norte, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preço e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Água Azul do Norte.

Água Azul do Norte, 15 de Junho de 2021

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11718	EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA CONTROLE DE COVID-19		500,000	UNIDADE	270,000	135000,00
					Total :	135000,00
Condições de pagamento :						
Prazo de entrega :						
Validade da proposta :						
Valor por extenso :						

Data : 15/06/2021

carimbo e assinatura

Dr. Dilmar Cândido Pereira
CRM-PA 3282
CPF: 093.864.911-68
Márcio

0027



Relatório de Cotação: exames de tomografia computadorizada do torax

Pesquisa realizada entre 24/02/2021 15:15:59 e 24/02/2021 15:13:22

Relatório gerado no dia 24/02/2021 15:31:48 (IP: 201.160.24.74)

Item 1: serviço de exame do tipo tomografia computadorizada de torax

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	300	R\$ 350,53 (un)	R\$ 105.159,00

Valor Global: R\$ 105.159,00

Val. Item em relação ao total

● 1) serviço de...



3	Quantidade de preços por item
2	
1	
0	

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: serviço de exame do tipo tomografia computadorizada de torax

Preço Estimado: R\$ 350,53 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 350,53

Quantidade	Descrição	Observação
300 Embalagens	serviço de exame do tipo tomografia computadorizada de torax	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA

Data: 14/10/2020 00:00

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

Modalidade: DISPENSA

Descrição: SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

SRP: NÃO

Identificação: 00007020

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.curvelandia.mt.gov.br:565
6/transparencia/

Quantidade: 50

Unidade: SV

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

0028

031
A14.696.202/0001-24 CEDIM - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
* VENCEDOR *

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 300,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informadaEndereço:
RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3.563Telefone:
(65) 3241-1333

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 279,59

Órgão: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MEDICI/RO

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço de Exame Tomografia Computadorizada, com seus respectivos laudos, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORÁX SEM CONTRASTE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORÁX SEM CONTRASTE, COM LAUDO TOMOGRAFIA DE TORAX COM LAUDO

Data: 21/09/2020 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 15163

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 150

Unidade: SERV

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.257.555/0001-16 CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 279,59

Marca: Phillips
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Ingenuity64 canais
Descrição: Descrição não informadaEndereço:
AV GUAPORE, 2584Telefone:
(69) 3443-0400

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 472,00

Órgão: MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços em Exames Especializados de Média e Alta Complexidade, indispensáveis para acompanhamento dos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde deste Município

Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX - SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX

Data: 01/07/2020 09:01

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 12610

Lote/Item: 5/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 15

Unidade: UND

UF: MT

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

17.257.555/0001-16 CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 472,00

Marca: Serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Serviço
Descrição: Descrição não informada

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

0029

032
A

Endereço:
AV GUAPORÉ, 2584

Telefone:
(69) 3443-0400

VALOR DA PROPOSTA FINAL



2011 01/01/2011
BANCA
AV. GUAPORÉ, 2584
RUA
RUBRICA



0030



Pag.: 1

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
011718	EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA CONTROLE DE COVID-19	500,000	350,530	175.265,00
	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS LTDA	500,000	270,000	135.000,00
	HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA	500,000	290,000	145.000,00
	REMIGIO & SOUSA LTDA	Valores médios :	303,510	151.755,00



0031



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código Descrição

HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

011718 EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA CONTROLE DE COVID-19

Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
500,000	270,000	135.000,00	
Total do(s) item(ns) :		135.000,00	
Total geral :		135.000,00	



0032



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código Descrição

011718 EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA CONTROLE DE COVID-19

Quant.	Vi. unitário	Vi. total
500,0000	303,510	151.755,00
Total :		151.755,00

JOSÉ
WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM-247
418595287

FUNDO MUNICIPAL
FUNDADO
FUNDADO



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20220127002

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030100034.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.36 Serviço Médico-Hospitalar, Odont.e Labor

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Data
27/01/2022

Protocolo de recebimento

Assinatura

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura

Marcelo A. Santos
C.R. 011720-0

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20220127002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 55.890,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Água Azul do Norte-PA, 27 de Janeiro de 2022

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

1.5. Controle interno .

Data

27/01/2022

Assinatura / carimbo

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Coordenador Interno
Decreto Nº 015/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao Ilmº Sr.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022

Setor Responsável

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

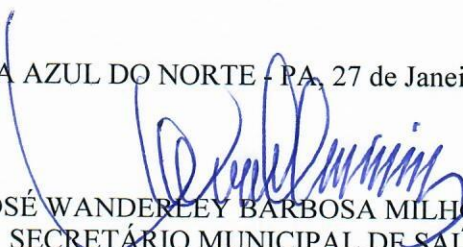


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

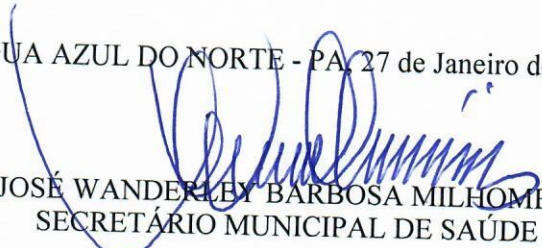


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

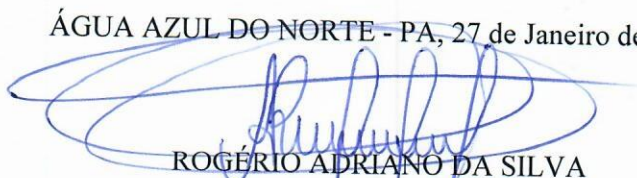
DATA DE ABERTURA: 28 de Janeiro de 2022 **HORÁRIO:** 14:00

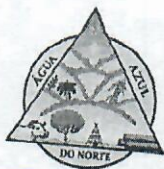
REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 030/GPMAAN/2022 – GAB, 24 de Janeiro de 2022.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;
- II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;
- III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva, Adinilza Lopes Rocha, Carlos Ismael da Silva Alves e Mônica Denise Christmann** e para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE
MEMBRO
MEMBRO
SUPLENTE
SUPLENTE

ROGERIO ADRIANO DA SILVA
WESLEY SOARES DA SILVA
ADINILZA LOPES ROCHA
CARLOS ISMAEL DA SILVA ALVES
MONICA DENISE CHRISTMANN

Art. 3º - A comissão será presidida pelo servidor, **Rogério Adriano da Silva**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000
CNPJ 34.671.057/0001-34

Contato Tel.: 94- 99196.8485 – 99114.2781

e-mail: gabinetedoprefeito.aguaazul@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

042
A

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 25 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 24 de Janeiro de 2022.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Valter

Dilmar

Ademir

Pelo presente instrumento particular, VALTER JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA, portador de CIC-131.856.671-15, e Cédula de Identidade nº 62.1592-SSP-GO, DILMAR CANDIDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA, portador da Cédula de Identidade nº 167.821-2AVIA-SSP-GO e CIC-093.864.911-68, ADEMIR CANDIDO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA, portador da Cédula de Identidade nº-452.856-SSP-GO, e CIC nº 122.661.401-91, tem entre si justos e contrata dos a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de TEIXEIRA & CANDIDO LTDA, tendo sua sede à Av. Lauro Sodre s/nº, na Cidade de Xinguara-PA, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de serviços médicos hospitalares.

TERCEIRA

O capital social será de R\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas com valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e subscritas em:

VALTER JOSÉ TEIXEIRA	- 2.000.000 quotas, no valor de R\$2.000.000,00
DILMAR CANDIDO PEREIRA	- 2.000.000 quotas, no valor de R\$2.000.000,00
ADEMIR CANDIDO	- 2.000.000 quotas, no valor de R\$2.000.000,00
Totalizando	6.000.000 quotas, no valor de R\$6.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas subscritas são integralizadas neste ato e em moeda corrente do País.

QUARTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, e na forma da legislação em vigor.

QUINTA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades serão iniciadas a partir de 25 de novembro de 1983.

SEXTA

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, que se empossam de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SETIMA

Ficam criados os cargos de Diretor Comercial ao sócio DILMAR CANDIDO PEREIRA, Diretor Administrativo ao sócio ADEMIR CANDIDO e Responsável Técnico ao sócio VALTER JOSÉ TEIXEIRA

OITAVA

O uso da firma será feito pelo sócio-gerente isoladamente ou conjuntamente com qualquer um dos outros sócios, e exclusivamente para os negócios da sociedade, não podendo a mesma ser utilizada para avals, endossos, fianças ou qualquer título que implique a sociedade.

044
A

NONA

Os sócios no exercício da gerência e de cargos diretores da sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de Pro-Labore, e ser o valor estipulado de acordo com a legislação em vigor.

DECIMA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será provido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

DECIMA PRIMEIRA

A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DECIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DECIMA TERCEIRA

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá cabendo a viúva ou herdeiros mais próximo a participação na mesma.

DECIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Fica eleito o Foro desta Comarca para qual quer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por motivo especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, e quatro vias exemplares de igual teor com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém-PA., 20 de novembro de 1983.

Valter José Teixeira

-Valter José Teixeira-

Dilmar Candido Pereira

-Dilmar Candido Pereira-

Ademir

-Ademir Candido-

Testemunhas:

[Assinatura] [Assinatura]

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, sob o nº 15206/199768
foi arquivado nesta JUCEPA, a 1ª via desta
Carta Social

045
A

Pelo presente instrumento particular, VALTER JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador de CTC-131.856.671-15, e Cédula de Identidade nº 62.1592-SSP-GO, DILMAR CANDIDO PEREIRA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA, portador da Cédula de Identidade nº 167.821-24VIA-SSP-GO e CTC-093.864.911-68, ADEMIR CANDIDO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da Cédula de Identidade nº 452.856-SSP-GO, e CTC nº 122.661.401-91, tem entre si justos e contrata- dos a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de TEIXEIRA & CANDIDO LTDA, tendo sua sede à Av. Lauro Sodre s/nº, na Cidade de Xinguara-PA, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria de serviços médicos hospitalares.

TERCEIRA

O capital social será de R\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas com valor nominal de R\$1,00 (um cruzeiro) cada uma e subscritas em:

VALTER JOSÉ TEIXEIRA	- 2.000.000 quotas, no valor de R\$2.000.000,00
DILMAR CANDIDO PEREIRA	- 2.000.000 quotas, no valor de R\$2.000.000,00
ADEMIR CANDIDO	- 2.000.000 quotas, no valor de R\$2.000.000,00
Totalizando.	6.000.000 quotas, no valor de R\$6.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas subscritas são integralizadas neste ato e em moeda corrente do País.

QUARTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, e na forma da legislação em vigor.

QUINTA

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades serão iniciadas a partir de 25 de novembro de 1983.

SEXTA

A gerência da sociedade será exercida por todos os sócios, que se encumbirem de todas as operações e representará a sociedade de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

SETIMA

Ficam criados os cargos de Diretor Comercial ao sócio DILMAR CANDIDO PEREIRA, Diretor Administrativo ao sócio ADEMIR CANDIDO e Responsável Técnico ao sócio VALTER JOSÉ TEIXEIRA

oitava

O uso da firma será feito pelo sócio-gerente isoladamente ou conjuntamente com qualquer um dos outros sócios, e exclusivamente para os negócios da sociedade, não podendo a mesma ser utilizada para avals, endossos, fianças ou qualquer título que implique a sociedade.

NONA

Os sócios no exercício da gerência e de cargos diretores da sociedade, terão o direito de uma aposentadoria, a título de Pro-Labore, a ser o valor estipulado de acordo com a legislação em vigor.

DECIMA

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será realizado o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

DECIMA PRIMEIRA

A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

DECIMA SEGUNDA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

DECIMA TERCEIRA

Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá cabendo a viúva ou herdeiros mais próximo a participação na mesma.

DECIMA QUARTA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Fica eleito o Foro desta Comarca para qual quer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por motivo especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, e quatro vias exemplares de igual teor com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Marabá-PA., 20 de novembro de 1983.

Valter José Teixeira

-Valter José Teixeira-

Dilmar Candido Pereira

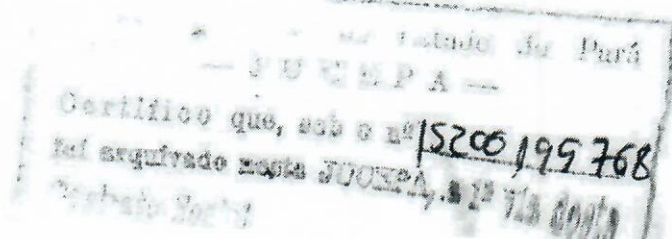
-Dilmar Candido Pereira-

Ademir

-Ademir Candido-

Testemunhas:

[Assinatura]
[Assinatura]



047
A

= PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL =
= TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA =
= C. G. C.: 04.996.377/0001-01 =

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que fazem os Srs. VALTER JOSE TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da Cédula de Identidade nº 621592-SSP/GO., e do CPF nº 131.856.671-15; DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da Cédula de Identidade RG nº 167.821-2 e VIA-SSP/GO., e do CPF nº 093.864.911-68 e ADEMIR CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da Cédula de Identidade RG nº 452.856-SSP/GO., e do CPF nº 122.661.401-91, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de Serviço Médico-hospitalares, sob a razão social de TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA, estabelecida à Av. Lauro Sodré s/n em Xinguara-PA., com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 15.200.199.768, com despacho do dia 21 de Dezembro de 1983, resolvem alterar o referido contrato conforme cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social que é de R\$6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros) divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas com valor de nominal de R\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, passa a ser de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzados), divididos em 240 (Duzentos e quarenta) quotas com valor nominal de R\$1.000,00 (Um mil cruzado) e subscritas em:

VALTER JOSE TEIXEIRA	- 80	quotas com valor de R\$ 80.000,00
DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	- 80	quotas com valor de R\$ 80.000,00
ADEMIR CÂNDIDO	- 80	quotas com valor de R\$ 80.000,00
TOTALIZANDO	- 240	quotas com valor de R\$ 240.000,00

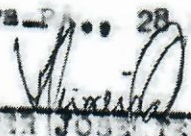
PARÁGRAFO ÚNICO

O aumento de Capital foi efetuado através das reservas de Correção Monetária do Capital, proporcionalmente de cada sócio e integralizadas e subscritas neste ato.

II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas neste presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando as primeiras vias destinadas a registro e arquivo na Junta Comercial do Estado do Pará.

Xinguara-PA., 28 de abril de 1988.



VALTER JOSE TEIXEIRA



DILMAR CÂNDIDO PEREIRA.



ADEMIR CÂNDIDO.

Testemunhas:



D. J. A. A.

048
A

= SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIRMA: TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA =
= CGC Nº-04.996.377/0001-01 =

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que fazem: VALTER JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da Cédula de Identidade RG nº-621.592-3SP/GO., e do CPF nº-131.856.671-15; DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da Cédula de Identidade RG nº-167.821-2-VIA-3SP/GO., e do CPF-093.864.911-68 e ADEMIR CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da Cédula de Identidade RG nº-452.856-3SP/GO., e do CPF nº-122.661.401-91, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de Responsabilidades Ltda., que explora o ramo de prestação de Serviços Médico-hospitalares, sob a razão social de: TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA. com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº-15200199768, com despacho do dia 21 de dezembro de 1983 e Primeira Alteração Contratual sob nº-001090, com despacho do dia 02 de maio de 1988, resolvem alterar o referido Contrato e posterior alteração conformente condições seguintes:

I - O endereço da sede que é à Av. Enuro Sodré, s/n, em Xinguara-PA., passa a ser à AV. LAURO SODRÉ, nº-286, CENTRO, CEP-68555, em Xinguara-PA.

II - O Capital Social que é de Cz\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzados), divididos em 240 (Duzentos e quarenta) quotas com valor de Cz\$1.000,00 (Um mil cruzados) cada uma, cuja distribuição entre os sócios é o seguinte:

VALTER JOSÉ TEIXEIRA	- 80	quotas com valor de Cz\$ 80.000,00
DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	- 80	quotas com valor de Cz\$ 80.000,00
ADEMIR CÂNDIDO	- 80	quotas com valor de Cz\$ 80.000,00
TOTAL	- 240	quotas com valor de Cz\$240.000,00

Passa a ser de NCz\$60.000,00 (Sessenta mil cruzados Novos), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas com valor de NCz\$1,00 (Um cruzado novo) cada uma, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

VALTER JOSÉ TEIXEIRA	- 20.000	quotas com valor de NCz\$20.000,00
DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	- 20.000	quotas com valor de NCz\$20.000,00
ADEMIR CÂNDIDO	- 20.000	quotas com valor de NCz\$20.000,00
TOTAL	- 60.000	quotas com valor de NCz\$60.000,00

§ ÚNICO - As novas quotas da sociedade são integralizadas e subscritas neste ato através de moeda corrente do País, e através de Recursos próprios dos sócios.

III - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam:

Xinguara-PA., 20 de novembro de 1989.

TESTEMUNHAS:

1ª [Assinatura]
JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

2ª [Assinatura]
Marcia Cezar de Freitas

Valter José Teixeira
Valter José Teixeira

Dilmar Cândido Pereira
Dilmar Cândido Pereira

Ademir Cândido
Ademir Cândido

049
A

JUNTA COMISSAO DE LICITACAO PARA
CERTIFICACAO E ANUENCIAMENTO DE LIT
DOCUMENTOS 500 0 NOVEMBRO 1989

28 NOV 89 004250

SECTO GERAL *de Boque*

CSO

= TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FIRMA: TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA =

= C G C Nº 04.996.377/0001-01 =

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual que fazem: VALTER JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da cédula de identidade RG. nº 621.592-SSP-GO e CPF nº 131.856.671-15; DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da cédula de Identidade de nº RG. 167.821-2ª via SSP-GO e CPF nº 093.864.911-68 e ADEMIR CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Xinguara-PA., portador da cédula de Identidade RG. nº 452.856-SSP-GO e CPF nº 122.661.401-91, únicos sócios compositores da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., que explora o ramo de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares, sob a razão social de: TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA, com contrato social devidamente arquivado na JUCEPA (Junta Comercial do Estado do Pará) sob o nº 15200199768, com despacho do dia 21 de dezembro de 1983, Primeira Alteração Contratual sob o nº 001090, com despacho do dia 002 de maio de 1988 e Segunda Alteração Contratual sob o nº 004250, com despacho do dia 28 de novembro de 1989, resolvem alterar o referido Contrato e posterior alteração conforme seguintes:

I - O Capital Social que é de NCZ\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados novos) divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas com valor de NCZ\$ 1,00 (Hum cruzados novo) cada uma, passa a ser de Cr\$ 600.000,00 (Seissentos mil cruzeiros) divididos em 600.000 (Seissentos mil) quotas com valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, cuja distribuição entre os sócios é o seguinte:

VALTER JOSÉ TEIXEIRA	- 200.000 quotas com valor de Cr\$ 200.000,00
DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	- 200.000 quotas com valor de Cr\$ 200.000,00
ADEMIR CÂNDIDO	- 200.000 quotas com valor de Cr\$ 200.000,00
TOTAL	- 600.000 quotas com valor de Cr\$ 600.000,00

§ UNICO - As novas Quotas da sociedade são integralizadas e subscritas neste ato através de moeda corrente do País, e através de Recursos próprios dos sócios.

II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalterados e em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordom assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Xinguara-PA., 28 de junho de 1990.

VALTER JOSÉ TEIXEIRA

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA

ADEMIR CÂNDIDO

TESTEMUNHAS:

JOSE CÂNDIDO DA SILVA

JOSE HENRIQUE A. FERNANDES

OSI
A

UNIA PORTUGAL DO BRASIL
SERV. DE ARQUIVAMENTO
BOLSA 1920 NUMERO 100000

18 JUL 90 002452

SEC. GERAL
SOUZAS SOARES
SOUZAS SOARES

052
A

JUCEPA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:
TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA
C.G.C. M.F. - Nº04.996.377/0001-01

Pelo presente instrumento particular, ADEMIR CÂNDIDO, brasileiro, casado, médico, CIC nº 122.661.401-91, Cédula de Identidade RG nº 452.856-SSP/GO., residente e domiciliado à Rua Vinicius de Moraes nº319, Centro, na Cidade de Xinguara, Estado do Pará, e DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, médico, CIC-093.864.911-68, Cédula de Identidade RG nº 167.821-2ª VIA-SSP/GO., residente e domiciliado à Rua Gorotire nº565, Centro, na Cidade de Xinguara, estado do Pará, e VALTER JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, médico, CIC nº131.856.671-15, Cédula de Identidade RG nº621.592-SSP/GO., residente e domiciliado à Rua Gorotire nº 566, Centro, na Cidade de Xinguara, Estado do Pará, únicos socios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares, sob a firma de TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA, estabelecida nesta cidade, à Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, Inscrito no CGC-nº04.996.377/0001-01, com Contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 21 de dezembro de 1983, sob nº15200199768, com primeira Alteração Contratual arquivada sob nº001090 em sessão de 02 de maio de 1988; com Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 004250, em sessão de 28 de novembro de 1989, e com Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 002452, em sessão de 18 de julho de 1990, resolvem alterar o referido contrato social na cláusula Terceira, referente ao capital social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

I -CLAUSULA TERCEIRA - O Capital social que é de CR\$600.000,00 (seicentos mil cruzeiros), totalmente integralizado, e divididos em 600.000 quotas(seicentos mil quotas) no valor de CR\$1,00(hum cruzeiro)cada uma, correspondente em moeda corrente hoje a R\$0,22(vinte e dois centavos de reais), passa a ser de R\$30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, com um aumento de R\$29.999,78(vinte e nove mil, novecentos noventa e nove reais e setenta e oito centavos), sendo R\$14.764,78(quatorze mil, setecentos sessenta e quatro reais, setenta e oito centavos) por aproveitamento de Reservas de Correção Monetária do Capital, R\$15.235,00(quinze mil, duzentos trinta e cinco reais) integralização em moeda corrente do País e mais o Capital Atual de R\$0,22(vinte e dois centavos), subscritas em:

ADEMIR CÂNDIDO	- 10.000 QUOTAS COM VALOR DE R\$10.000,00
DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	- 10.000 QUOTAS COM VALOR DE R\$10.000,00
VALTER JOSÉ TEIXEIRA	- 10.000 QUOTAS COM VALOR DE R\$10.000,00
TOTALIZANDO	- 30.000 QUOTAS COM VALOR DE R\$30.000,00

Parágrafo único - As novas quotas subscritas são integralizadas, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento da Reserva

053
A

**CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA FIRMADA
TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA
C.G.C.-M.F. - Nº04.996.377/0001-01**

de Correção Monetária do Capital, na forma da legislação em vigor, e o restante integralizado em moeda corrente do país, através de recursos próprios dos sócios.

II - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do estado.

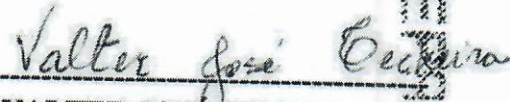
Xinguara/Pa., 25 de junho de 1996



ADEMIR CÂNDIDO



DILMAR CÂNDIDO PEREIRA



VALTER JOSÉ TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:



JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

CIC-227.364.412-49

RG-1.491.649-SSP/PA



MARCIO CÉZAR DE FREITAS

CIC-251.909.972-00

RG-1.717.294-SSP/PA

04.996.377/0001-01

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO QUE AS DECLARAÇÕES E ASSINATURAS
CONTIDAS NESTA INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE
CONTRATO DE SOCIEDADE EM
TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA
C.G.C.-M.F. Nº 04.996.377/0001-01
FOLHA Nº 01 DE 01

OCT 23 1996

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

SOCIAL
TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO



Pelo presente instrumento particular, **ADEMIR CÂNDIDO**, nacionalidade brasileira, estado civil casado em regime de comunhão parcial de bens, profissão médico, natural de Firminópolis estado do Goiás nascido em 10/11/1955, portador do C.P.F. nº 122.661.401-91 e Cédula de Identidade RG nº 452.856 - SSP/GO., Residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565, centro, CEP 68.557-170, Xinguara-PA, e **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão médico, natural de Cachoeira de Goiás GO nascido em 16 de Setembro de 1950, portador do CPF nº 093864.911-68 e Cédula de Identidade RG nº 167.821 / 2ª VIA.-SSP/GO., Residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565 Centro, CEP 68.555-170, Xinguara-PA, **VALTER JOSÉ TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado em regime de comunhão parcial de bens, profissão médico, natural de Goiânia estado do Goiás, nascido em 22/03/1957, portador do C.P.F. nº 131.856.671-15 e Cédula de Identidade RG nº 621.592 -SSP/GO., residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565, centro, CEP 68.557-170, Xinguara-PA, únicos sócios da empresa, **TEIXEIRA & CÂNDIDO LTDA CNPJ Nº 04.996.377/0001-01**, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.557-362, Xinguara-PA, com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob NJRE nº 152.001.997-68, com despacho do dia 21 Dezembro de 1983, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - Altera o capital social para R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) dividido em 51.000 (Cinquenta e Uma mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, com aumento subscrito e integralizado neste ato pelos sócios, em moeda corrente nacional, e distribuído da seguinte forma:

ADEMIR CÂNDIDO	-	17.000	quotas e valor de R\$ 17.000,00
VALTER JOSÉ TEIXEIRA	-	17.000	quotas e valor de R\$ 17.000,00
DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	-	17.000	quotas e valor de R\$ 17.000,00
TOTALIZANDO	-	51.000	quotas e valor de R\$ 51.000,00

Cláusula Segunda - Altera razão social para **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, e o nome fantasia para **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR**.

Cláusula Terceira - Altera atividade social para **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01)**, **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02)**.

Cláusula Quarta - Os sócios, **ADEMIR CÂNDIDO**, e **VALTER JOSÉ TEIXEIRA**, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo todos os direitos que lhes assiste, para **VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Iporá - GO, nascida em 27 de Março de 1964 portadora do CPF nº 164.143.572-00, e CTPS nº 43887, SÉRIE 00054-PA, residente e domiciliada à Rua Gorotire, nº 565, CEP 68.557-170, Xinguara-PA, e **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA** suas quotas de Capital que possuem na sociedade da empresa acima descrita de 34.000 (Trinta e Quatro Mil) quotas, pelo preço justo e contratado de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil reais). Os sócios cedente, declaram haver recebido, neste ato, em moeda corrente, assim como declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre a mesma reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Quinta - O capital social que é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), dividido em 51.000 (Cinquenta e Uma mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	-	25.500	quotas e valor de R\$ 25.500,00
VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA	-	25.500	quotas e valor de R\$ 25.500,00
TOTALIZANDO	-	51.000	quotas e valor de R\$ 51.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à ambos os Sócios, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em conjunto ou separado, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Handwritten signatures and initials:
Jup
Jup
Jup
Vani

055
A

**CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL
TELXEIRA & CANDIDO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO**



Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Oitava – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, e a fantasia **Hospital e Maternidade São Salvador**.

Cláusula Segunda – O endereço social é na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.557-362, Xinguara-PA.

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), dividido em 51.000 (Cinquenta e Uma mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído da seguinte forma:

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	-	25.500 quotas c/ valor de R\$ 25.500,00
VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA	-	25.500 quotas c/ valor de R\$ 25.500,00
TOTALIZANDO	-	51.000 quotas c/ valor de R\$ 51.000,00

Cláusula Quarta – A atividade social é **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/01), ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8610-1/02)**.

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1983 e a duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade cabe à ambos os Sócios, com os poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em conjunto ou separado, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Handwritten signatures:
Jup
Jup
Jup
Van

CONTINUAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL
TEIXEIRA & CANDIDO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ



Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Xinguara - PA., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, ficando as primeiras vias destinadas ao Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

Xinguara - PA., 27 de Dezembro de 2006.

ADHEMAR CÂNDIDO

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA

PI/P: VALTIER JOSÉ TEIXEIRA

VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

Reconheço a Firma por semelhança

do que dou fé.

XINGUARA-PA 30 JAN. 2007

Em test. da verdade

Rosilvan Nunes Ferrelira Lopes

BEL. ADHEMAR PEREIRA TORRES
TABELIÃO

Testemunhas.

Jose Candido da Silva
RG 1.491.648-SSP/PA
CPF 227.364.412-49

Antonio Carlos N. Araújo
RG 2.182.163-SSP/PI
CPF 310.062.908-01

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
COMARCA DE XINGUARA - PA
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

XINGUARA PA 30 JAN 2007



VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE FISCALIZAÇÃO

057
A

JUCEPA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2007	
	SOB Nº: 20000145068	
	Protocolo: 07/006100-9	
Empresa: 15 2 0019976 8		
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTUA ME		
		
		RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA SECRETÁRIA GERAL

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

CNPJ 04.996.377/0001-01

NIRE Nº 152.001.997-68

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular e na forma de direito, **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado com o regime de comunhão parcial de bens, profissão médico, natural de Cachoeira de Goiás GO nascido em 16 de Setembro de 1950, portador do CPF nº 093.864.911-68 e Cédula de Identidade RG nº 167.821 / 2ª VIA.-SSP/GO., Residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565 Centro, CEP 68.555-170, Xinguara-PA, e **VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Iporá - GO, nascida em 27 de Março de 1964 portadora do CPF nº 164.143.572-00, e CTPS nº 43887, SÉRIE 00054-PA, residente e domiciliada à Rua Gorotire, nº 565, CEP 68.557-170, Xinguara-PA. Únicos sócios da sociedade denominada de **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, CNPJ Nº 04.996.377/0001-01, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.557-362, Xinguara-PA, com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 152.001.997-68, com despacho do dia 21 Dezembro de 1983, resolvem alterar o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital social que é de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um mil reais), dividido em 51.000 (Cinquenta e uma mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e já integralizadas, passa a ser de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (Trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, com seu aumento subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, através do bem imóvel constituído de uma terreno constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 13, 1ª zona, de frente para a Rua Guajajaras, em Xinguara, Estado do Pará, e com registro nº 2, na Matrícula nº 19.183, folha 113, do Livro 65 no Cartório de Registro Geral de Imóveis em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Ficando assim, o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma.

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	180.000 quotas no valor de R\$ 180.000,00
VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA	180.000 quotas no valor de R\$ 180.000,00
TOTAL	360.000 quotas no valor de R\$ 360.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera o endereço para Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.557-362, Xinguara-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais Clausulas e condições, estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, ficando as primeiras vias destinadas o Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Xinguara - PA, 14 de Julho de 2010


DILMAR CÂNDIDO PEREIRA


VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA



HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

CNPJ 04.996.377/0001-01

NIRE Nº 152.001.997-68

ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento particular e na forma de direito, **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado com o regime de comunhão parcial de bens, profissão médico, natural de Cachoeira de Goiás-GO nascido em 16 de Setembro de 1950, portador do CPF nº 093.864.911-68 e Cédula de Identidade RG nº 167.821 / 2ª VIA.-SSP/GO., Residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565 Centro, CEP 68.555-170, Xinguara-PA, e **VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Iporá - GO, nascida em 27 de Março de 1964 portadora do CPF nº 164.143.572-00, e CTPS nº 43887, SÉRIE 00054-PA, residente e domiciliada à Rua Gorotire, nº 565, CEP 68.557-170, Xinguara-PA. Únicos sócios da sociedade denominada de **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, CNPJ Nº 04.996.377/0001-01, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.557-362, Xinguara-PA, com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 152.001.997-68, com despacho do dia 21 Dezembro de 1983, resolvem alterar o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital social que é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (Trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e já integralizadas, passa a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, com seu aumento subscrito e integralizado neste ato, através do bem imóvel constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 13, 1ª zona, de frente para a Rua Guajajaras, em Xinguara, Estado do Pará, e com registro nº 2, na Matrícula nº 19.183, folha 113, do Livro 65 no Cartório de Registro Geral de Imóveis em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Ficando assim, o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma.

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	300.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00
VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA	300.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000 quotas no valor de R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera o endereço para Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.555-006, Xinguara-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais Clausulas e condições, estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, ficando as primeiras vias destinadas o Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Xinguara - PA, 30 de Agosto de 2010


DILMAR CÂNDIDO PEREIRA


VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA



HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

CNPJ 04.996.377/0001-01

NIRE Nº 152.001.997-68

JUCEPA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na forma de direito, **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, estado civil casado com o regime de comunhão parcial de bens, profissão médico, natural de Cachoeira de Goiás GO nascido em 16 de Setembro de 1950, portador do CPF nº 093.864.911-68 e Cédula de Identidade RG nº 167.821 / 2ª VIA.-SSP/GO., Residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565 Centro, CEP 68.555-170, Xinguara-PA, e **VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA**, nacionalidade brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Iporá - GO, nascida em 27 de Março de 1964 portadora do CPF nº 164.143.572-00, e CTPS nº 43887, SÉRIE 00054-PA, residente e domiciliada à Rua Gorotire, nº 565, CEP 68.557-170, Xinguara-PA. Únicos sócios da sociedade denominada de **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, CNPJ Nº 04.996.377/0001-01, com sede na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.557-362, Xinguara-PA, com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 152.001.997-68, com despacho do dia 21 Dezembro de 1983, resolvem alterar o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital social que é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (Trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, e já integralizadas, passa a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, com seu aumento subscrito e integralizado neste ato, através do bem imóvel constituído pelo lote nº 04, da quadra nº 13, 1ª zona, de frente para a Rua Guajajaras, em Xinguara, Estado do Pará, e com registro nº 2, na Matrícula nº 19.183, folha 113, do Livro 65 no Cartório de Registro Geral de Imóveis em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Ficando assim, o Capital Social distribuído entre os sócios da seguinte forma.

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	300.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00
VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA	300.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00
TOTAL	600.000 quotas no valor de R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera o endereço para Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP 68.555-006, Xinguara-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais Clausulas e condições, estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem em perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma, ficando as primeiras vias destinadas o Registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Xinguara - PA, 30 de Agosto de 2010


DILMAR CÂNDIDO PEREIRA


VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2010
SOB Nº: 20000247783
Protocolo: 10/062874-5, DE 01/09/2010
Empresa: 15 2 0019976 8
HOSPITAL E MATERNIDADE
SÃO SALVADOR LTDA

276264


GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETARIO GERAL

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16 de Setembro de 1.950, natural de Cachoeira de Goiás, Estado do Goiás., Portador do CPF nº 093.864.911-68 e Cédula de Identidade RG nº 167.821 "2ª via" SSP/GO., e **VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Iporá, Estado do Goiás, portadora do CPF nº 164.143.572-00 e CTPS 43887, Série 00054 - PA., Ambos residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565, Centro, CEP-68.557-170, Xinguara, Estado do Pará, Únicos sócios da sociedade sob a denominação Social de **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, sediada na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP: 68.555-006, Xinguara, Estado do Pará., Portadora do CNPJ nº 04.996.377/0001-01., com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 15200199768, com despacho do dia 21 de Dezembro de 1983, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera do Endereço dos sócios **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA** e **VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA**, ambos identificados no preâmbulo acima, passa a residir e domiciliar na Rua Gorotire, nº 565, Centro, CEP-68.555-171, Xinguara, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o objeto social para:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8640-2/04 – Serviços de tomografia.

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos.

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Nome Empresarial é **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, e o Nome Fantasia é **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Novembro de 1983, e a duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço social é na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP: 68.555-006, Xinguara, Estado do Pará.

062
A

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA – Atividade social é:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8640-2/04 – Serviços de tomografia.

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos.

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA

VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

TOTAL

300.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00

300.000 quotas no valor de R\$ 300.000,00

600.000 quotas no valor de R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, os quais ficam autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, utilizá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações as quais sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, terá também poderes e atribuições de administrar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria Executiva da Fazenda Estadual – SEFA e Secretaria da Fazenda Municipal, inclusive perante Fornecedores. Caixa Econômica Federal – CEF. Justiça Federal, Trabalhista e Comum. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN. Podendo ainda abrir, fechar e movimentar conta corrente nas instituições bancárias e financeiras em qualquer parte do território nacional, cadastrar e alterar senhas, endossar duplicatas de emissão exclusiva da empresa para desconto e redesconto, assinar contratos de créditos e seguros, participar de licitações públicas e privadas, pedir parcelamento de débitos fiscais de qualquer natureza, enfim, assinar todo e qualquer documento que se fizer necessário para administrar sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os Administradores poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768



NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Xinguara – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado – JUCEPA.

Xinguara – PA, 05 de Agosto de 2013

Cartório Único
Ofício Xinguara

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA

Cartório Único
Ofício Xinguara

VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

Testemunhas:

Jose Cândido da Silva
RG 1.491.648-SSP/PA
CPF 227.364.412-49

Guilherme Rodrigues Lopes
RG: 5.549.019 SSP/PA
CPF 868.104.302-10



064
A

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 180709

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) DILMAR CÂNDIDO FERREIRA repes.: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO
SALVADOR LTDA -
Xinguara, 05 de agosto de 2013. Em Test. _____ da
verdade.

[Assinatura]

ROSILVÂN NUNES FERREIRA - Escrevente
---Válido(a) somente com o selo de autenticidade---



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F: 94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 180708

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) VANIZETE VIEIRA CARDOSO FERREIRA repes.: HOSPITAL E MATERNIDADE
SÃO SALVADOR LTDA -
Xinguara, 05 de agosto de 2013. Em Test. _____ da
verdade.

[Assinatura]

ROSILVÂN NUNES FERREIRA - Escrevente
---Válido(a) somente com o selo de autenticidade---



065
A

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **DILMAR CÂNDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16 de Setembro de 1.950, natural de Cachoeira de Goiás, Estado do Goiás., Portador do CPF nº 093.864.911-68 e Carteira Profissional "CRM" nº 3282 / PA., e **VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, natural de Iporá, Estado do Goiás, portadora do CPF nº 164.143.572-00 e Carteira de Identidade "RG" 6.308.092 PC/PA., Ambos residente e domiciliado à Rua Gorotire, nº 565, Centro, CEP-68.555-171, Xinguara, Estado do Pará, Únicos sócios da sociedade sob a denominação Social de **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, sediada na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP: 68.555-006, Xinguara, Estado do Pará., Portadora do CNPJ nº 04.996.377/0001-01., com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 15200199768, com despacho do dia 21 de Dezembro de 1983, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social anteriormente integralizado, passa a ser de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), cujo aumento é integralizado, neste ato, em parte através de reservas de lucros acumulados da empresa, na proporção de R\$ 412.750,00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais), valor este, correspondente à 412.750 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizada por cada um dos sócios, e o valor de R\$ 487.250,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), valor este correspondente (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo integralizado em moeda corrente do país, ficando assim, passando assim, a compor a participação de cada sócio no capital social da empresa.

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	1.200.000 quotas no valor de R\$	1.200.000,00
VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA	1.200.000 quotas no valor de R\$	1.200.000,00
TOTAL	2.400.000 quotas no valor de R\$	2.400.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

08/09/2021

Certifico o Registro em 08/09/2021

Arquivamento 20000731414 de 08/09/2021 Protocolo 215911903 de 06/09/2021 NIRE 15200199768

Nome da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40439548782605



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T54j0UrR7wJhKQ&chave2=K72jYVYD1IDmUw-BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09386491168-DILMAR CANDIDO PEREIRA|16414357200-VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

066
A

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=134MYI-T54j0Ur7wJHxQ&chave2=K72jyVYDjIdmLwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09386491168-DILMAR CANDIDO PEREIRA I6414357200-VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade caberá à ambos os sócios, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo individualmente ou em conjunto, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-la perante bancos e casas bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios administradores poderão ainda nomear procurador ou procuradores, que os substituam em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsáveis perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

CLÁUSULA QUINTA – Altera o objeto social para:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8640-2/04 – Serviços de tomografia.

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos.

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana.

8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética

08/09/2021



Certifico o Registro em 08/09/2021

Arquivamento 20000731414 de 08/09/2021 Protocolo 215911903 de 06/09/2021 NIRE 15200199768

Nome da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40439548782605

069
A

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O
CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Nome Empresarial é **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**, e o Nome Fantasia é **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O endereço Social da sede é na Av. Lauro Sodré, nº 286, Centro, CEP: 68.555-006, Xinguara, Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – Atividade social da matriz e das Filiais é:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

8610-1/01 – Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

8610-1/02 – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8640-2/04 – Serviços de tomografia.

8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.

8640-2/07 – Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

8640-2/08 – Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos.

8640-2/09 – Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/06 – Serviços de vacinação e imunização humana.

8640-2/06 – Serviços de ressonância magnética

08/09/2021



Certifico o Registro em 08/09/2021

Arquivamento 20000731414 de 08/09/2021 Protocolo 215911903 de 06/09/2021 NIRE 15200199768

Nome da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40439548782605

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T54j0URn7wJHk0Qchave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMKov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09386491168-DILMAR CANDIDO PEREIRA16414357200-VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

068
A

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYJ-T54j0URn7wHkQ&chave2=K72jYVYD1IDmUw-BDMXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09386491168-DILMAR CANDIDO PEREIRA|16414357200-VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) divididos em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA	1.200.000 quotas no valor de R\$ 1.200.000,00
VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA	1.200.000 quotas no valor de R\$ 1.200.000,00
TOTAL	2.400.000 quotas no valor de R\$ 2.400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá à ambos os sócios, com poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo individualmente ou em conjunto, praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-la perante bancos e casas bancárias, movimentar e encerrar contas correntes, tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios administradores poderão ainda nomear procurador ou procuradores, que os substituam em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsáveis perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora (as) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

08/09/2021



Certifico o Registro em 08/09/2021
Arquivamento 20000731414 de 08/09/2021 Protocolo 215911903 de 06/09/2021 NIRE 15200199768
Nome da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 40439548782605

069
A

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ Nº 04.996.377/0001-01
NIRE nº 15200199768



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=I3gMyJ-T54joURn7wCHKQschave2=K72jyVYDIIDmUwx_EDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03386491168-DILMAR CANDIDO PEREIRA|16414357200-VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, tendo como norma supletiva a Lei 6404/76 e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro de Xinguara – PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Xinguara – PA, 30 de Agosto de 2021.

DILMAR CÂNDIDO PEREIRA

VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA



Certifico o Registro em 08/09/2021

Arquivamento 20000731414 de 08/09/2021 Protocolo 215911903 de 06/09/2021 NIRE 15200199768

Nome da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 40439548782605

08/09/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA
CNPJ: 04.996.377/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:33:10 do dia 23/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2022.

Código de controle da certidão: **C640.DA70.1501.19C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.108.495-5**CNPJ:** 04.996.377/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:39:07 do dia 17/01/2022**Válida até:** 16/07/2022**Número da Certidão:** 702022080045739-6**Código de Controle de Autenticidade:** F5A9D61E.BC1747F3.215C20AC.9E0532E7**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA

Inscrição Estadual: 15.108.495-5

CNPJ: 04.996.377/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:39:07 do dia 17/01/2022

Válida até: 16/07/2022

Número da Certidão: 702022080045740-0

Código de Controle de Autenticidade: 4332733E.9231B630.47EE6F98.81FBEA30

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

073
A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDARIA
GERENCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Certidão Número: 061/2022

Emissão em: SEGUNDA-FEIRA, 17 de JANEIRO de 2022

Validade até: 17/02/2022

Informações do Contribuinte:

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CPF/CNPJ: 04.996.337/0001-01
CAD. ECONÔMICO: 0177
Endereço: AVENIDA LAURO SODRE
SETOR: CENTRO
CIDADE/UF: XINGUARA PARÁ

Certificamos para os fins de direito que o EMPRESA acima citado, até esta data não possui débitos no Município de Xinguara.

Esta certidão abrange os tributos municipais e refere-se EXCLUSIVAMENTE à situação do EMPRESA acima citado no âmbito desta Secretaria de Gestão Fazendária.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

CARIMBO DE AUTENTICIDADE



PREFEITURA DE
XINGUARA
Trabalhando com Amor e Justiça

034
A

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.996.377/0001-01**Razão Social:** HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA**Endereço:** AV LAURO SODRE 286 / CENTRO / XINGUARA / PA / 68557-362

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2022 a 09/02/2022**Certificação Número:** 2022011103583580069651

Informação obtida em 17/01/2022 08:44:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



095
A

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE XINGUARA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA, CNPJ 04.996.377/0001-01, residente em AV LAURO SODRE Nº286 CENTRO XINGUARA-PA, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de XINGUARA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

1 - Processo nº 0062767-87.2015.8.14.0065, de competência de Varas Cíveis - Fazenda Pública da Capital, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 1.000.000,, distribuído em 26/08/2015, atualmente na 1ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara da jurisdição de Xinguara.

segunda-feira, 17-janeiro, 2022

NEIDE MARTINS ROCHA

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 17/01/2022 09:59:06

CONTROLE: 01170909016770

Válida até 17/04/2022 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (neide.rocha)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

096
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.996.377/0001-01
Certidão nº: 1604350/2022
Expedição: 17/01/2022, às 09:00:51
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.996.377/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

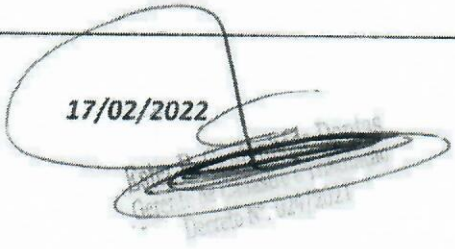
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

077
A

 PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA JURÍDICA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0177	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/1983
RAZÃO SOCIAL HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA		
CNPJ	04.996.377/0001-01	INSC. ESTADUAL ***
NOME FANTASIA HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR		
ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS		
ENDEREÇO AVENIDA LAURO SODRE		
		Nº 286
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	XINGUARA	PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
EMITIDO EM : 17/02/2022		
		
		
CARIMBO E ASSINATURA - GERENTE DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		

078
A

Destaque do governo

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.996.377/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA		DATA DE ABERTURA 21/12/1983	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV LAURO SODRE		NÚMERO 286	COMPLEMENTO
CEP 68.557-362	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XINGUARA	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.			
Emitido no dia 25/03/2010 às 18:44:17 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#) Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.108.495-5	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 04.996.377/0001-01	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200199768
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR		
SEDE CERAT REDENÇÃO		
ENDEREÇO AVE LAURO SODRE, 286 CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO XINGUARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 25/11/1983	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 13/10/2010 às 15:05:48 pelo Portal de Serviços da SEFA



215911903

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
PROTOCOLO	215911903 - 06/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200199768
CNPJ 04.996.377/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2021
SOB N: 20000731414

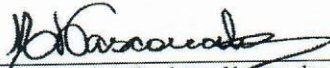
EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000731414
316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000731414

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09386491168 - DILMAR CANDIDO PEREIRA

Cpf: 16414357200 - VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

1

08/09/2021



Certifico o Registro em 08/09/2021
Arquivamento 20000731414 de 08/09/2021 Protocolo 215911903 de 06/09/2021 NIRE 15200199768
Nome da empresa HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 40439548782605

081
A

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.996.377/0001-01

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.776.034,98	R\$ 6.464.634,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 308.973,33	R\$ 2.865.686,19
DISPONÍVEL		R\$ 131.543,27	R\$ 275.411,71
CAIXA		R\$ 58.282,71	R\$ 38.626,60
CAIXA GERAL		R\$ 58.282,71	R\$ 38.626,60
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 72.691,15	R\$ 236.785,11
BANCO DO BRASIL		R\$ 19.077,72	R\$ 172.593,24
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R\$ 3.591,76	R\$ 12.602,91
BRADESCO		R\$ 7.639,85	R\$ 48.207,14
BANCO BASA		R\$ 42.381,82	R\$ 3.381,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 569,41	R\$ 0,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 569,41	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 162.346,09	R\$ 2.563.518,24
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 162.346,09	R\$ 2.563.518,24
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 162.346,09	R\$ 21.198,16
CONTRATOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.542.320,08
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 14.863,29	R\$ 26.535,56
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 0,00	R\$ 5.620,00
CHEQUES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 5.620,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 3.585,01	R\$ 8.904,09
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 3.585,01	R\$ 8.904,09
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 10.875,94	R\$ 10.875,94
ICMS A RECUPERAR		R\$ 10.844,87	R\$ 10.844,87
INSS A COMPENSAR		R\$ 31,07	R\$ 31,07
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 733,19
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 733,19
EMPRESTIMO A TERCEIRO		R\$ 402,34	R\$ 402,34
VANIZETE VIEIRA		R\$ 299,94	R\$ 299,94
DANIELLE CANDIDO		R\$ 102,40	R\$ 102,40
ESTOQUE		R\$ 220,68	R\$ 220,68
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 220,68	R\$ 220,68
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 220,68	R\$ 220,68
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 3.467.061,65	R\$ 3.598.947,89

082
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.996.377/0001-01

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.461,01	R\$ 3.992,69
BENS PARA DEMONSTRAÇÃO		R\$ 89,78	R\$ 89,78
Bens Recebidos em Comodato		R\$ 89,78	R\$ 89,78
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.371,23	R\$ 3.902,91
SEGUROS DE VIDA		R\$ 1.371,23	R\$ 3.902,91
IMOBILIZADO		R\$ 3.465.600,64	R\$ 3.594.955,20
IMÓVEIS		R\$ 1.058.148,36	R\$ 1.058.148,36
TERRENOS		R\$ 549.000,00	R\$ 549.000,00
CONSTRUÇÕES		R\$ 509.148,36	R\$ 509.148,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 102.676,91	R\$ 106.141,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 102.676,91	R\$ 106.141,51
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.130.912,52	R\$ 2.255.912,52
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.891.700,62	R\$ 2.016.700,62
EQUIPAMENTOS ELETRONICO		R\$ 67.001,50	R\$ 67.001,50
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 172.210,40	R\$ 172.210,40
PROGRAMA E SOFFWARES		R\$ 173.862,85	R\$ 174.752,81
PROGRAMAS E SOFFWARES		R\$ 173.862,85	R\$ 174.752,81
PASSIVO		R\$ 3.776.034,98	R\$ 6.464.634,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.095.017,39	R\$ 2.762.662,93
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.244.758,00	R\$ 1.673.739,66
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.244.758,00	R\$ 1.673.739,66
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 47.843,84	R\$ 1.248.194,76
BANCO DA AMAZÔNIA		R\$ 2.205.925,31	R\$ 425.544,90
(-) EMPRESTIMO-CAIXA FEDERAL		R\$ (9.011,15)	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 772.216,11	R\$ 935.070,89
FORNECEDORES		R\$ 772.216,11	R\$ 935.070,89
ALERGOSHOP PRODUTOS PARA ALERGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APICE DIAGS CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA		R\$ 34.933,84	R\$ 0,00
BARCELOS & JACINTO LTDA - ME		R\$ 1.000,00	R\$ 1.220,00
BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS		R\$ 2.341,92	R\$ 2.341,92
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		R\$ 87,37	R\$ 87,37
CLINMED RIO COM ART MED ORT		R\$ 4.196,80	R\$ 4.196,80
CORDOVA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA		R\$ 21.910,74	R\$ 28.347,31

083
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.996.377/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA		R\$ 4.373,23	R\$ 8.195,73
DEBORA COSTA ANDRE AZEVEDO SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.030,00
ELEVADORES OTIS LTDA		R\$ 0,09	R\$ 0,09
EXTIN CHAMA EXTINTORES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 6,00
FIORI VEICOLO S.A		R\$ 0,00	R\$ 90,00
FORNECEDORA DE PAPEL FORPAL S/A		R\$ 1.196,72	R\$ 1.196,72
FRIO CAR LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA		R\$ 2.812,50	R\$ 2.812,50
H DE F O DISTRIBUIDORA - ME		R\$ 2.281,38	R\$ 8.615,82
J. C. G. NUNES EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 8.620,00
JALLES INFORMATICA LTDA ME		R\$ 2.451,90	R\$ 3.501,60
LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA		R\$ 1.262,13	R\$ 4.324,38
LUSTOSA E SOBREIRA LTDA ME		R\$ 615,30	R\$ 673,20
MARTINS COM SERV DISTR SA		R\$ 1.593,17	R\$ 4.539,11
MEDCLIN RIO COM DE MAT EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MINEIRO E MINEIRO LTDA - ME		R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
MOVEIS SAO PEDRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MS TOTAL CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME		R\$ 2.533,65	R\$ 2.533,65
RADIOPROTECAO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 282,00
RIO GB PAPEIS EIRELI		R\$ 2.988,00	R\$ 2.988,00
SEGURA - SEGURANÇA ELETRONICA		R\$ 0,00	R\$ 330,00
SV SUPERMERCADO EIRELI		R\$ 9.163,07	R\$ 11.782,42
TECIDOS TITA LTDA		R\$ 5.739,42	R\$ 15.296,19
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA - EPP		R\$ 540,00	R\$ 107,30
Tiradentes Medico Hospitalar Ltda		R\$ 605,81	R\$ 2.169,81
VISAO CONTABIL LTDA - ME		R\$ 199,00	R\$ 199,00
WORKMED DO BRASIL LTDA - EPP		R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 4.144,65	R\$ 4.144,65
AROMATIZZE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA		R\$ 330,00	R\$ 330,00
ZUCATELLI VEICULOS PREMIUM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.102,10
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERV		R\$ 273.799,09	R\$ 386.299,09
White Martins Gases IndsNorte Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.475,53

084
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.996.377/0001-01

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CM COMANDOS LINAARES LTDA		R\$ 132.806,00	R\$ 132.806,00
GABRIELLE GUIMARAES GONCALVES		R\$ 0,00	R\$ 2.110,56
DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		R\$ 1.251,98	R\$ 1.251,98
DELTRONIX EQUIPAMENTOS LT		R\$ 0,00	R\$ 200,01
LOJAS JATOBA LTDA		R\$ 471,33	R\$ 471,33
IMEX Medical Comercio e Locacao LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIRADENTE MEDICO HOSPITALAR		R\$ 990,00	R\$ 990,00
MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-55742		R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00
DISTRIB BRASIL COML PROD MED HOSP LTDA		R\$ 27.709,44	R\$ 54.735,14
DESCARTMED-PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEDIAL SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
AREA II HOSPITALAR IND E COM LTDA		R\$ 60.150,00	R\$ 60.150,00
S DE JESUS COM DE MAT ELET ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.900,00
GAMMA RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME		R\$ 673,50	R\$ 673,50
DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 4.630,08	R\$ 4.630,08
JN MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 47.672,00	R\$ 47.672,00
MARBRASA MAMORES E GRANITOS DO BRASIL		R\$ 28.000,08	R\$ 28.000,08
TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA		R\$ 29.536,39	R\$ 29.536,39
ITM S/A INDUSTRIA DE TECNOLOGIAS MEDICAS		R\$ 6.114,02	R\$ 6.114,02
THARO PRODUTOS SENSUAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FREDSON DA SILVA SANTOS EIRELI-EPP		R\$ 2.584,00	R\$ 1.904,00
J N MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.600,00
HALEX ISTAR IND FARMACEUTICA S.A.		R\$ 5.012,51	R\$ 2.972,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.113,21	R\$ 46.834,22
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 15.113,21	R\$ 46.834,22
IRRF A RECOLHER		R\$ 150,64	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 400,85
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 14.962,57	R\$ 46.433,37
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 62.930,07	R\$ 107.018,16
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ (11.760,80)	R\$ 20.442,44
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (26.197,59)	R\$ 6.005,65

085
A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.996.377/0001-01
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 14.436,79	R\$ 14.436,79
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 1.415,44	R\$ 4.473,28
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (181,64)	R\$ 2.929,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.597,08	R\$ 1.543,90
PROVISÕES		R\$ 73.275,43	R\$ 82.102,44
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 56.199,29	R\$ 61.038,92
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 3.426,33	R\$ 4.656,87
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 13.670,64	R\$ 16.427,48
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ (20,83)	R\$ (20,83)
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 143.731,80	R\$ 89,78
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 143.731,80	R\$ 89,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 143.642,02	R\$ 0,00
DILMAR CANDIDO PEREIRA		R\$ 3.642,02	R\$ 0,00
VANIZETE VEIRIA CARD		R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
DANIELLE CANDIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLINICA CAMARG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 89,78	R\$ 89,78
BENS RECEBIDOS EM COMODATO A DEVOLVER		R\$ 89,78	R\$ 89,78
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 537.285,79	R\$ 3.701.881,37
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 2.542.320,08
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 2.542.320,08
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (62.714,21)	R\$ 559.561,29
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (66.925,87)	R\$ 555.349,63
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.127.846,40	R\$ 1.750.121,90
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.194.772,27)	R\$ (1.194.772,27)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 4.211,66	R\$ 4.211,66

086
A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.996.377/0001-01

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.132.663,97	R\$ 2.465.914,03
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.132.663,97	R\$ 2.465.914,03
(-) DEDUÇÕES		R\$ (130.857,88)	R\$ (323.813,94)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (400,85)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (130.857,88)	R\$ (323.413,09)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.001.806,09	R\$ 2.142.100,09
LUCRO BRUTO		R\$ 1.001.806,09	R\$ 2.142.100,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.308,48)	R\$ (36.705,78)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (11.243,36)	R\$ (31.317,57)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (575,60)	R\$ (1.200,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.629,85)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (4.000,00)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (2.684,24)	R\$ (829,40)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (3.983,52)	R\$ (27.658,32)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.065,12)	R\$ (5.388,21)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1,05)	R\$ (201,36)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (197,00)	R\$ (126,44)
(-) TARIFAS BANCARIA		R\$ (1.867,07)	R\$ (5.060,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (948.324,41)	R\$ (1.483.567,75)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (422.864,18)	R\$ (439.702,41)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (48.000,00)	R\$ (48.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (37.266,87)	R\$ (37.761,14)
(-) FÉRIAS		R\$ (50.739,46)	R\$ (53.319,20)
(-) FGTS		R\$ (62.896,69)	R\$ (53.485,25)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (1.921,04)	R\$ (6.540,67)
(-) IPTU		R\$ (2.065,77)	R\$ (4.118,62)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (274,54)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (6.656,04)	R\$ (10.350,17)
(-) ALVARA DE LICENÇA		R\$ (2.831,00)	R\$ (2.915,00)
(-) ICMS-ANTECIPADO ENTRADAS		R\$ (25,87)	R\$ (0,00)
(-) SIND ESTABEL DE SERV DE SAUDE		R\$ (3.633,68)	R\$ (200,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (106.478,00)	R\$ (155.550,72)
(-) TELEFONE		R\$ (2.585,66)	R\$ (4.802,09)
(-) SEGUROS		R\$ (1.590,57)	R\$ (9.365,79)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (5.085,73)	R\$ (981,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (9.706,27)	R\$ (8.446,49)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 2

087
A

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.996.377/0001-01
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (16.280,48)	R\$ (26.813,43)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (68.779,80)	R\$ (335.435,53)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (4.303,58)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (531,00)
(-) ALIMENTAÇÕES E REFEIÇÕES		R\$ (1.528,25)	R\$ (1.865,40)
(-) COMPRA DE USO E CONSUMO		R\$ (13.982,48)	R\$ (142.760,44)
(-) INTERNET		R\$ (1.200,00)	R\$ (4.100,00)
(-) PROGRAMA DE INFORMATICA		R\$ (590,00)	R\$ (1.074,33)
(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (267,00)	R\$ (215,00)
(-) IOF		R\$ (353,43)	R\$ (273,46)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (7.257,06)	R\$ (6.808,88)
(-) COMPRA DE MEDICAMENTOS		R\$ (7.596,68)	R\$ (25.300,25)
(-) COMPRA DE PRODUTOS CIRURGICOS		R\$ (66.142,40)	R\$ (98.273,36)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 874,56	R\$ 448,94
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 874,56	R\$ 448,94
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 41.047,76	R\$ 622.275,50
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 41.047,76	R\$ 622.275,50
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 41.047,76	R\$ 622.275,50

088
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 8.0.9
--	---------------

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 15200199768	CNPJ 04.996.377/0001-01
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.E6.36.A9.C5.F1.66.14.AB.0E.44.70.D4.C4.2A.63.32.5E.68.4B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04996377000101	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA:04996377000101	624084307487869720 844481601756856390 91	04/08/2020 a 04/08/2021	Sim
contador	22736441249	JOSE CANDIDO DA SILVA:22736441249	153795740674934393 763676989393208120 099	17/12/2020 a 17/12/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F8.E6.36.A9.C5.F1.66.14.AB.0E.44.70.
D4.C4.2A.63.32.5E.68.4B-2

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/05/2021 às 07:44:13 3B.44.E8.6A.F1.C5.9B.DF F2.C6.A3.FE.A4.29.1C.33
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

05/01/2022 10:37

tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
ESTADO DO PARÁ
ALVARÁS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Date: 05/01/2022
Hora: 10:37:00
Cristiane



SUS



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO 2022

PROCESSO: 2 LICENÇA: 2 VÁLIDO ATÉ: 07/03/2022

Nome do Estabelecimento: **HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR**

CPF/CNPJ: 04.996.377/0001-01 Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA

Endereço: AVENIDA LAURO SODRE, Nº 286 Bairro: CENTRO Cidade: Xinguara CEP: 68555-000

Atividade Principal: 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Responsável Técnico / Legal: **DILMAR CANDIDO PEREIRA** Registro Profissional:

Xinguara - PA, 05/01/2022, 10:36 h

Secretaria Municipal de Saúde

Xinguara, 05 de Janeiro de 2022
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº. 003/2021

Luciana Arraia Sousa Araújo
Coordenadora de Vigilância Sanitária
Decreto Nº. 395/2021
Coordenador do VISA

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE LICENÇA NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE PENALIDADE PREVISTA EM LEI.

Rua Taúba, 130, Centro CEP: 68555-100 Xinguara - PA Telefone: (94) 9921-62548 e-mail: visa.xinguara@gmail.com

090
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PA

NOME
VANIZETE VIEIRA CARDOSO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6308992 889/PA

CPF
164.143.572-00

DATA NASCIMENTO
27/03/1964

FUNÇÃO
OSVALDO AUGUSTINHO CAR
DOSO
JENA VIEIRA CARDOSO

PROFISSÃO
NAT. CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03272369282

VALIDADE
18/04/2024

1ª EMISSÃO
27/11/1985

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1908310150

PROIBIDO REATIFICAR
1908310150

LOCAL
XINGUARA, PA

DATA EMISSÃO
02/07/2019

Assinatura do Titular
Assinatura do Emissor

90915086618
92271666900

PARA

091
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Vanizete

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 6308092 DATA 20/11/2007

NOME VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

FILIAÇÃO OSVALDO AUGUSTINHO CARDOSO
JENA VIEIRA CARDOSO

NATURALIDADE BOGANT 48986 BR

IPORA GO 27/03/1964

SOC. ORIGIN. C. CASAMEN-CACHOEIR BOIAS GO

NUM: 075 LIV: 801 FOL: 75

164143572-00

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 23/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

164.143.572-00

VANIZETE VIEIRA CARDOSO PEREIRA

27/03/1964

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR 2007

 **CORREIOS**

www.correios.gov.br

092
A

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CIVIL 17.821 2ª Via

NOME DILMA CANDIDO PEREIRA

ASSINATURA DILMA CANDIDO PEREIRA

RUACAO 17.821 2ª Via

DATA DO REGISTRO 15-04-50

DATA DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO 15-04-50

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

CEDULA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
DIVISAO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO CIVIL 17.821 2ª Via

NOME DILMA CANDIDO PEREIRA

ASSINATURA DILMA CANDIDO PEREIRA

RUACAO 17.821 2ª Via

DATA DO REGISTRO 15-04-50

DATA DA DIVISAO DE IDENTIFICACAO 15-04-50

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

CIC

15.04.50

092 898 911

DILMA CANDIDO PEREIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

SECRETARIO DA SECRETA RIA

093
A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHECA NACIONAL DE HABILITACAO

P A

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2114853667

PROIBIDO PLASTIFICAR
2114853667

NOME
DILMAR CANDIDO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / OUT. DESSOR / LE
167021 689/60

CPF
093.864.811-68

DATA NASCIMENTO
16/09/1950

FILMADO
ARISTEU CANDIDO PEREIRA
DILMORA CANDIDO PEREIRA

PERMISSÃO
ACQ. CAT. FOM.

Nº REGISTRO
011148542230

VALIDADE
10/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/08/1973

OBSERVAÇÕES

LOCAL
XINGUARA, PA

DATA EMISSÃO
18/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Maurício Lima Guedes

18488895544
PA200736380

PARA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210014

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e do outro lado HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA, CNPJ 04.996.377/0001 -01, com sede na av:LAURO SODRÉ,286, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-006, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, residente na Rua Gorotire, nº 565, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-170, portador do CPF 093.864.911-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax utilizados no diagnóstico do Novo Coronavírus - COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011718	EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA CONTROLE DE COVID-19	UNIDADE	300,00	350,000	105.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	105.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Março de 2021 extinguindo-se em 30 de Junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 105.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 04 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:07331783000135
Dados: 2021.03.04 15:25:16 -03'00'

JOSE WANDERLEY BARBOSA
Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.03.04 15:26:10 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35

CONTRATANTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA:
04996377000101
Assinado digitalmente por HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA:04996377000101
DN: CN=S, OU=ICP-Brasil, S=PA, L=Xinguara, OU=Presencial, OU=2327004000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A3, CN=HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA:04996377000101
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-14 09:41:47
Fórmula: Wanda: 9.7.1
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ 04.996.377/0001-01
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210086

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e do outro lado HOSPITAL E MATERNIDADES DE SÃO SALVADOR LTDA, CNPJ 04.996.377/0001 -01, com sede na av: LAURO SODRÉ, 286, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-006, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, residente na Rua Gorotire, nº 565, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-170, portador do CPF 093.864.911-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax utilizados no diagnóstico do Novo Coronavírus - COVID-19, conforme Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011718	EXAMES DE TOMOGRAFIA PARA CONTROLE DE COVID-19	UNIDADE	500,00	270,000	135.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	135.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Julho de 2021 extinguindo-se em 30 de Setembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.396 Enfrentamento da Covid-19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 135.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 27 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:073317830001
35

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135
Dados: 2021.07.27 17:03:24 -03'00'

JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:244185952
87

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.07.27 17:04:15
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SAO
SALVADOR LTDA:04996377000101

Assinado de forma digital por HOSPITAL E
MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA:04996377000101
Dados: 2021.07.27 12:09:47 -03'00'

HOSPITAL E MATERNIDADES DE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ 04.996.377/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04996377000101

LIMPAR

Data da consulta: 28/01/2022 16:38:30
Data da última atualização: 28/01/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

102



103
A

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

215911903

Chancela/Controle

40439548782605

Exibir Imagem 

Voltar

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

104
A

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.996.377/0001-01

Código de Controle: C640.DA70.1501.19C5

Data da Emissão: 23/11/2021

Hora da Emissão: 21:33:10

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/11/2021, com validade até 22/05/2022.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

SEFA

Secretaria de Estado da Fazenda

105
A

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁺ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.108.495-5**CNPJ:** 04.996.377/0001-01**Emitida às:** 08:39:07 no dia 17/01/2022**Válida até:** 16/07/2022**Tipo Certidão:** Negativa Tributária**Nº Certidão:** 702022080045739-6**Código de controle de autenticidade:** F5A9D61E.BC1747F3.215C20AC.9E0532E7[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

SEFA

Secretaria de Estado da Fazenda

106
A

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto



Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA**Inscrição Estadual:** 15.108.495-5**CNPJ:** 04.996.377/0001-01**Emitida às:** 08:39:07 no dia 17/01/2022**Válida até:** 16/07/2022**Tipo Certidão:** Negativa NÃO Tributária**Nº Certidão:** 702022080045740-0**Código de controle de autenticidade:** 4332733E.9231B630.47EE6F98.81FBEA30[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

Situação de Regularidade do Empregador

107
A

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.996.377/0001-01

Razão social: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA

Resultado da consulta em 28/01/2022 16:54:15

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Confirma-se a veracidade da certido de Antecedentes Cveis, nmero 09016770, perante ao Tribunal de Justia do Estado do Par, em nome de HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA, emitida em 17/01/2022 s 09:59:06 com validade at 17/04/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.996.377/0001-01

Certidão nº: 1604350/2022

Expedição: 17/01/2022, às 09:00:51

Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSPITAL E MATERNIDADE SAO SALVADOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.996.377/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



110
A

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.6

Validação feita com sucesso

Protocolo

215911903

Chancela/Controle

40439548782605

Exibir Imagem 

Voltar



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2022-000007, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, visando a Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. , pelo valor de R\$ 0,00 (zero real).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



112
A2

PARECER JURÍDICO

Parecer n. 011/2022-AJEL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, UTILIZADOS NO DIAGNÓSTICO DO NOVO CORONA-VÍRUS (COVID-19), COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 031/GPMAAN/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, NA LEI FEDERAL N° 13.979/20 E LEI FEDERAL N° 8.666/93.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 012/2022-000007 (DISPENSA)

Trata-se da análise do Processo Licitatório 012/2022-000007 (DISPENSA), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, UTILIZADOS NO DIAGNÓSTICO DO NOVO CORONA-VÍRUS (COVID-19), no valor total de R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais).

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, o Setor de Licitações, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, encaminhou o Processo Administrativo em questão, que versa sobre processo de dispensa de licitação.

A consulta versa sobre a regularidade do processo de dispensa de licitação por força de situação emergencial, instaurado com vistas à contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada do tórax utilizados no diagnóstico de pacientes com COVID-19, dado o repentino aumento de casos decorrente à variante ÔMICRON.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

É sabido que a Constituição Federal exigiu, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública de modo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



No entanto, por vezes a contratação direta emergencial se faz necessária, e se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge a previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Conforme se observa da documentação anexa à solicitação, o município de Água Azul do Norte-PA se encontra em Estado de Emergência em Saúde Pública, nos termos do Decreto nº 031/GPMAAN/2022 de 26 de janeiro de 2022.

Nesse sentido, observa-se que é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante artigo 24, IV e seguintes da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

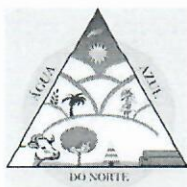
[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

Assim, através do processo de dispensa de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar em caráter de urgência a contratação direta de empresa para realização de exames de tomografia, indispensável em casos de pacientes acometidos com certo agravamento da COVID-19.

Em análise aos autos, verifica-se que com o advento da variante denominada ÔMICRON, que possui maior rapidez na propagação/infecção, potencializada ainda pelas festas de final de ano, o município teve um largo aumento nos casos de infectados, tendo registrado em menos de 30 dias, 03 (três) óbitos nesta cidade, asseverando a importância dos exames em questão, objeto deste processo.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Afora a questão do estado de emergência municipal, destaca-se também a excepcionalidade das contratações no que tange as medidas de enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

Neste sentido, a Presidência da República sancionou a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que prescreve uma série de medidas a serem adotadas para enfrentar a situação de emergência causada pelo COVID-19.

O artigo 1º da lei regulamenta que:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

O artigo 4º da lei Nº 13.979/2020 regulamenta que:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

E mais, o art. 4º B, diz textualmente que:

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência

Considerando a atividade ininterrupta dos serviços relacionados à saúde pública, sobretudo no que diz respeito ao estado pandêmico provocado pelo COVID-19, reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020, agravados ainda pela nova variante ÔMICRON, não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial até a realização de licitação pública, que apesar de já estar em tramitação na fase interna, poderá demorar alguns dias, como de praxe.

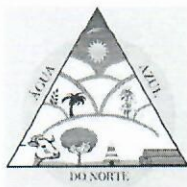
Com efeito, a administração pública deve fazer um juízo de valores entre a importância de assegurar a continuidade do serviço, e a excepcionalidade desse tipo de contratação. Resta claro ao nosso ver a prevalência da manutenção na continuidade na prestação do serviço, em nítido estado de necessidade, por meio da dispensa de licitação, respeitando ainda assim as formalidades inerentes do processo de dispensa, o que se verifica no presente processo.

Na abalizada lição do eminente administrativista Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos: (i) *demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano*, e (ii) *demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco*.

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Cumprе destacar ainda que o valor auferido ao valor contratado, está em conformidade com os valores praticados no mercado, que inclusive foram objeto de outros processos de contratação, com o mesmo patamar de valores aqui

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



pretendidos a serem contratados, demonstrando que o valor contratado se encontra em conformidade com a legislação.

Observa-se ainda que de acordo com a Lei 8.666/93, mesmo se tratando de dispensa, deverá ser verificada a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal da contratada, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Nesse sentido, resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e demais requisitos do art. 27 da Lei 8.666/93.

Destarte, tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a contratação dos serviços de exame de tomografia computadorizada de tórax, mormente com o aumento de pacientes de COVID-19, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, até que seja realizada licitação.

Ante o exposto, por todos motivos e razões já ventiladas e diante da regularidade do presente procedimento e todo o seu teor, opinamos pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com os desdobramentos de praxe.

É o Parecer S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 01 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSE DE
SOUTO

JUNIOR:36954958808

Assinado de forma digital por
NILSON JOSE DE SOUTO
JUNIOR:36954958808
Dados: 2022.02.01 14:12:04
-03'00'

Nilson José de Souto Júnior

Assessor Jurídico – Contrato Administrativo nº 003/2021
OAB/PA 16.534

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.

117
A



PROCESSO Nº:
MODALIDADE:

012/2022-000007
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vieram os presentes autos do Processo nº 012/2022-000007

, na forma de Dispensa de Licitação para análise acima enumerado, objetivando: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. com fulcro no art. 24, da lei 8.666/93, e suas alterações e Lei 13.979/2020, e com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de julgamento de licitações, conforme Decreto nº 030/2022 de 24 de janeiro de 2022, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório conforme consta detalho no processo de dispensa de licitação.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta, foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da contratada, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação constituída conforme decreto nº 030/2022-GAB, de 24 de janeiro de 2022, o processo em epígrafe encontra-se autuado contendo justificativas e dotação orçamentaria.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, a Assessoria Jurídica do

118
A



Município, manifestou-se em 01/01/2022 através do Parecer nº 011/2022-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade desde que não comprometa o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 03 de fevereiro de 2022.

NIVALDO FERREIRA
DA PAIXAO E
SILVA

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E
SILVA:66121248149

Dados: 2022.02.03 18:45:29 -03'00'

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva

Controlador Interno
Decreto nº 015/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de fevereiro de 2022.

JOSE WANDERLEY
BARBOSA

MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por JOSE
WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2022.02.04 14:33:30 -03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

Fundamento Legal...: no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20220059

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na AVENIDA LAGO AZUL, e do outro lado HOSPITAL E MATERNIDADES DE SÃO SALVADOR LTDA, CNPJ 04.996.377/0001 -01, com sede na av:LAURO SODRÉ,286, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-006, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. DILMAR CÂNDIDO PEREIRA, residente na Rua Gorotire, nº 565, Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-170, portador do(a) CPF 093.864.911-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
034757	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	UNIDADE	207,00	270,000	55.890,00
				VALOR GLOBAL R\$	55.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 04 de Fevereiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Março de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 55.890,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 04 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:073317830001
35

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135
Dados: 2022.02.04 09:27:36 -03'00'

JOSE WANDERLEY
BARBOSA

MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2022.02.04 09:27:01 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SAO
SALVADOR LTDA:04996377000101

Assinado de forma digital por HOSPITAL E
MATERNIDADE SAO SALVADOR
LTDA:04996377000101
Dados: 2022.02.07 09:42:09 -03'00'

HOSPITAL E MATERNIDADESDE SÃO SALVADOR LTDA
CNPJ 04.996.377/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220059

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HOSPITAL E MATERNIDADESDE SÃO SALVADOR LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 55.890,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20220059, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SALVADOR LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 012/2022-000007.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022


ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

127
A

PORTARIA Nº. 003/SMSAAN/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

**NOMEIA O SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO,
ESPECIFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ANE CAROLINE SOUZA CARDOSO**, inscrita no CPF n.º 025.748.842-13 e portador do RG n.º 6920263 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;



128
A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34

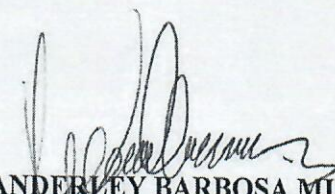
III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, aos 04 de fevereiro de 2021.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

Fundamento Legal...: no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:7EAD4B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220059

CONTRATO Nº.....: 20220059

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 55.890,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
 Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E2C7E422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022-000007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:9A31042F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220053

CONTRATO Nº.....: 20220053

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-000004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VIVIANE MOREIRA CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: Locação de Imóvel para funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - Beira Rio, localizado na Avenida Carajás, nº 174, Bairro Beira Rio, Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.14, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
 Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3C717AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-000004

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em

130
A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

Fundamento Legal...: no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:7EAD4B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220059

CONTRATO Nº.....: 20220059

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 55.890,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E2C7E422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:9A31042F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220053

CONTRATO Nº.....: 20220053

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-000004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VIVIANE MOREIRA CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: Locação de Imóvel para funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - Beira Rio, localizado na Avenida Carajás, nº 174, Bairro Beira Rio, Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.14, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3C717AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-000004

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Contratado.....: HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

Fundamento Legal...: no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 04 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:7EAD4B1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220059

CONTRATO Nº.....: 20220059

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.890,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 55.890,00

VIGÊNCIA.....: 04 de Fevereiro de 2022 a 31 de Março de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E2C7E422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de Janeiro de 2022, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do HOSPITAL E MATERNIDASDE SÃO SALVADOR LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Janeiro de 2022

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:9A31042F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220053

CONTRATO Nº.....: 20220053

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-000004

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VIVIANE MOREIRA CAVALCANTE VIEIRA DOS SANTOS

OBJETO.....: Locação de Imóvel para funcionamento da Estratégia de Saúde da Família - Beira Rio, localizado na Avenida Carajás, nº 174, Bairro Beira Rio, Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1801.103010003.4.005 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.14, no valor de R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:3C717AFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-000004

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em

132
A

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

FAVORECIDO.....: DUARTE E COUTINHO LTDA
VALOR.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador de despesas.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:FD3C4393

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220062**

CONTRATO Nº.....: 20220062

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DUARTE E COUTINHO LTDA

OBJETO.....: Contratação de profissional médico especializado para realização de 57 (cinquenta e sete) procedimentos de tratamento cirúrgico de varizes bilateral a serem realizados em usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 61.707,63 (sessenta e um mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade .801.103020003.4.015 Realização de Cirurgias Eletivas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.36, no valor de R\$ 61.707,63

VIGÊNCIA.....: 07 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Monica Denise Christmann

Código Identificador:30CE2FC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPESA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-000006. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 pág. 13, onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:F2FCB369

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPESA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007**

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022-000007. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XIII, Nº 2925, 07 de fevereiro de 2022, coluna 2 pág. 14 onde se lê: ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 28 de janeiro de 2022, leia-se: ÁGUA AZUL DO NORTE -PA, 04 de fevereiro de 2022

Publicado por:

Adinilza Lopes Rocha

Código Identificador:3ACA8E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 021/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR AUÉSIO NEVES
DA SILVA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, bem como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes do contrato entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA: Este Distrato passa a vigorar na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 01 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA

ERACLITO JESUÍNO DA PAZ

Secretaria Municipal de Administração

AUÉSIO NEVES DA SILVA

Testemunhas:

1ª.....
2ª.....

Publicado por:

João Vieira Campos

Código Identificador:903BD9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 038/2022-SECAD, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ÁGUA AZUL DO NORTE-PA AO SENHOR EBER PEREIRA
DA SILVA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do CONTRATADO, rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO todos os dias efetivamente trabalhados na



133
A

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:

20220059
012/2022-000007

Declaro, para os devidos fins a quem interessar, que foi analisado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220059**, referente Contratação de empresa especializada em exames de tomografia computadorizada de tórax, utilizados no diagnóstico do Novo Corona-Vírus (COVID-19), com base no Decreto Municipal nº 031/GPMAAN/2022, de 26 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, contrato este vinculado aos termos do Processo nº **012/2022-000007** o qual foi publicado na página 14 do dia 07 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, o Termo de Ratificação de dispensa de licitação, Extrato de extrato de dispensa de Licitação e extrato de contrato nº 20220059, sendo contratado a empresa Hospital e Maternidade São Salvador LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 04.996.377/0001-01, celebrando contrato com o Fundo Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Considerando ainda que administração pública designou um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme portaria nº 003/SMSAAN/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

É o parecer.

Água Azul do Norte – PA, 09 de fevereiro de 2022.
NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA
Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DA PAIXAO E SILVA
Dados: 2022.02.10 11:15:01 -03'00'
Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021

JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:244185
95287

Assinado de forma digital por
JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418505287
Dados: 2022.02.10 11:15:01 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:073317830007
35

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE:073317830007
Dados: 2022.02.10 11:15:01 -03'00'



Avenida Lago Azul - S/N - cep: 68.533-000



aguaazuldonorte.pa.gov.br



94 99251 0804



ouvidoria@aguaazuldonorte.pa.gov.br



prefeituradeaguaazul



@prefeituradeaguaazul